1Doc

Memorando 5.161/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/10/2023 às 08:35:19

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMF-C, SMECE-ESP

CONJUNTOS DE BOCHAS

Prezado,

Segue documentação para contratação de empresa especializada para aquisição de conjuntos de bolas de bocha, conforme segue documentação em anexo.

Desde já agradeço,

Fico a disposição!

_

Atenciosamente,

Patricia Morawski

Professora

Anexos:

2023_10_20_14_13.pdf
Autorizacao_2023.docx
Autorizacao_2023.pdf
orcamento_bocha_modelo_assinado_1_.pdf
ORC_AMENTO_PARA_ABERTURA_DE_PROCESSO_LICITATO_RIO.pdf
Recomendac_a_o_bochas_oficiais_1_1.pdf
Solicitacao_2023.docx
Solicitacao_2023.pdf

Termo_de_Referencia_2023_BOCHA_30_11.docx Termo_de_Referencia_2023_BOCHA_30_11.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D78A-29DE-E881-9743 e informe o código D78A-29DE-E881-9743 Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: BILHARES E BOCHAS RIO

CNPJ: 02.581.119/0001-20

ENDEREÇO: PASTOR GERHOLD HOBUS 51 SUMARE RIO DO SUL SC

NOME DO RESPONSÁVEL: FABRICIO SCHWINDEN

TELEFONE PARA CONTATO: 47 997560472 47 35210293

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" –	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,000
			diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.		D784-29DE

Local: RIO DO SUL - SC

Data: 20/10/2023

Validade do Orçamento: 60 DIAS OU ENQUANTO DURAREM OS ETOQUES

Assinatura: FABRICIO SCHWINDEN

BILHARES E BOCHAS RIO

02.561.119/0001-2

BILHARES E BOCHAS RIO LTDA - ME

RUA PASTOR GERHOLD HOBUS, N° 51 SUMARÉ - CEP 89.165-528 RIO DO SUL-SC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D78A-29DE-E881-9743 e informe o código Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/10/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOCHAS

VALOR R\$: 11.400,00.

Recebida a solicitação para a contratação de pessoas jurídicas (Eireli, associação, fundação, etc.) interessadas em participar do processo Licitatório para aquisição de conjunto de bochas, para serem utilizados pelos atletas e professores do Município e Chopinzinho/Pr.

Conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.doc.com.br/verificacao/D78A-29DE-E881-9743 e informe o código D78A-29DE-E881-9743 Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports

CNPJ: 25.371.647/0001-50

ENDEREÇO: Rua Jose Silva nº 550- Industrial NOME DO RESPONSÁVEL: Jeverson Ivan Paese TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3526-1366

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país.	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00



JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS RUA JOSE SILVA № 550- INDUSTRIAL CNPJ: 25.371.647/0001-50 IE: 9072887570

CEP: 85580-000

ITAPEJARA D' OESTE-PR.



Itapejara D' Oeste, 20 de outubro de 2023

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D78A-29DE-E881-9743 e informe o código D78A-29DE-E881 Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.doc.com.br/verificacao/D78A-29DE-E881-9743 e informe o código D78A-29DE-E881-9743 Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CAMISA 23 GEADATEC

CNPJ: 19.521.018/0001-67

NOME DO RESPONSAVEL: LOUIZ Jamondo Borotto
TELEFONE PARA CONTATO: (4) 99975-7778

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.	190900	

Local: (GORAZIVIHO-PR

Data:

Validade do Orçamento: 30 1/45

Assinatura:

19.521.018/0001-67

BRUSTULIN & BONATTO LTDA - ME

Av. XV de novembro, 4129 - Centro - Sala 03 85.560-000 Chopinzinho PR





FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ

FUNDADA EM 29 DE ABRIL DE 1986 Filiada a Confederação Brasileira de Bocha e Bolão Fone- 041 30771801 / 11 994730838 Rua Fernandes Badotti 83, Centro CEP 85400-000 - Guaraniaçu - Paraná

Guaraniaçu 05 de abril de 2022

Viemos por meio desta informar que as bochas oficiais usada pela FIB (Federação internacional de bochas) são as italianas de 980 gramas das marca Super Martell, Martell e Perfecta.

Sem mais.

Cordialmente.

A quem interessar.

Diretor Técnico

José Mauro Racoski

Presidente da Federação

6/219





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, fundação, etc.), para aquisição de conjunto de bochas, para serem utilizadas utilizados nos eventos esportivos pelos atletas e professores do Município de Chopinzinho – PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 31 de novembro de 2023.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

7/219



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1** Aquisição de Conjunto de Bolas de Bocha. O presente feito tem por objeto a aquisição de Jogo de Bolas de Bocha, para serem utilizados durante os treinamento e competições esportivas da modalidade, conforme segue:
- **1.2** O conjunto de Bochas deverá apresentas 06 unidades, cada bocha deverá ter o diâmetro de 107 mm e peso exatamente de 0,920 kg, sendo que estas devem ser aprovadas pela Confederação Brasileira de Bocha, para ser utilizada nas competições oficiais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, necessita realizar a aquisição de conjuntos de Bocha a serem utilizados nos treinamentos dos atletas e nas competições oficiais. Chopinzinho conta com um grande número de participantes nesta modalidade, assim como escolinhas de treinamento, que sempre representaram nosso Município em competições realizadas dentro do Estado do Paraná, sempre trazendo ótimos resultados e se mantendo entre as equipes de destaque do Paraná. Com isso necessitamos estar sempre apoiando e dando estrutura necessária para que tenhamos cada vez mais resultados expressivos e mais participantes nesta modalidade.
- **2.2.** O conjunto de Bochas deverá ser conforme as especificações da marca italiana Super Martell (importada da Itália), pois durante as competições oficiais são estas as bochas utilizadas pela federação são desta marca e com essas dimensões (conforme declaração da federação Paranaense de Bocha), com isso o presente instrumento deve direcionar para estas especificações. Para que assim nossos atletas possam realizar seus treinamentos com as mesmas qualidades oferecidas nas competições, e com isso não tenham prejuízos em seu desempenho.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- **3.1.** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
- **3.2.** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no orçamento de preço médio por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
- a) BRUSTULIN E BONATTO LTDA ME (anexo);
- b) JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS (anexo);
- c) BILHARES E BOCHAS RIO LTDA (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço médio do item.

Segue demonstrativo em anexo, e segue os valores do médio valor de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
			competições oficiais do país.	_ 1	
VALOR	TOTAL		R\$ 11.400,00		





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a aquisição se dará pelo médio valor ofertado sobre o médio valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	BRUSTULIN E BONATTO LTDA	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	BILHARES E BOCHAS RIO
01	6	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.	R\$ 1.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
VALO	R TOTAL			R\$11.400,00	R\$15.00,00	R\$9.000,00
VALOF	R MÉDIC) GLOBA	L	R\$ 11.400,00		

3.3. Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo preço médio, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **4.1.** Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.
- **4.2.** Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.
- **4.3.** Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.

5. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
- **6.2.** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
- **6.3.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **6.4.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
- **6.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- **7.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **7.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- **7.1.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- **7.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Da Contratante:

- **8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **8.5.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- **8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **9.1.** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- **9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
- **9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **9.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **9.5.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **9.6.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- **9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- **9.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- **10.2.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **10.3.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **10.4.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

- **11.1.** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **11.2.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **11.3.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **11.5.** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- **11.6.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- **11.7.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **11.8.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- **11.9.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **11.10.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 11.11. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **11.12.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **11.13.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- **11.14.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **11.15.** Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **11.16.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.18. Decisão do Prefeito Municipal;
- **11.19.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **11.20.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item **11.10** deste Termo.

12.DAS PENALIDADES

- **12.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- **12.2.** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **12.2.1.** Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- **12.2.2.** Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 12.2.3. Penalidades pecuniárias:
- **12.2.4.** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- **12.2.5.** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- **12.2.6.** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- **12.2.7.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- **12.2.8.** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- **12.2.9.** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- **12.2.10.** Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- **12.2.11.** Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- **12.2.12.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- **12.2.13.** O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- **12.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- **12.5.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **12.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- **12.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- e) Decisão do Prefeito Municipal;
- f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **13.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **13.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- **13.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- **13.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.



Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

Chopinzinho/PR, 30 de outubro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto Secretária de Educação, Cultura e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D78A-29DE-E881-9743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/10/2023 08:55:11 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 01/11/2023 11:41:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/11/2023 07:12:34 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D78A-29DE-E881-9743

Memorando 1-5.161/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 31/10/2023 às 08:42:48

Prezado,

Venho através deste solicitar dotação orçamentária para a despesa relacionada no despacho anterior: Aquisição de conjuntos de bolas de bocha.

Ficando estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Desde já agradeço.

_

Atenciosamente,

Patricia Morawski

Professora

Memorando 2- 5.161/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 31/10/2023 às 10:39:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMF-C, SMECE-ESP

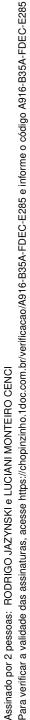
CONJUNTOS DE BOCHAS

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

Rodrigo Jazynski Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CONJUNTO_DE_BOCHAS.pdf





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/10/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE

CONJUNTOS DE BOLAS DE BOCHA.

Valor: R\$11.400,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci Secretaria de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A916-B35A-FDEC-E285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 31/10/2023 10:40:14 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 09/11/2023 09:20:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A916-B35A-FDEC-E285

Memorando 3- 5.161/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2023 às 13:12:34

Segue.

_

Atenciosamente,

Patricia Morawski

Professora

Memorando 4- 5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/11/2023 às 14:28:24

Faço remessa dos presentes autos au Gabinete do Exmo Prefeito, Sr Edson Luiz Cenci, para autorização de abertura de processo licitatório, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich Auxiliar Administrativo

1Doc: Memorando 5- 5.161/2023

Memorando 5- 5.161/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2023 às 07:02:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

CONJUNTOS DE BOCHAS

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci Prefeito Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87A4-99C0-E541-09BA e informe o código 87A4-99C0-E541-09BA

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87A4-99C0-E541-09BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/11/2023 07:02:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87A4-99C0-E541-09BA

1Doc: Memorando 6- 5.161/2023

Memorando 6-5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 07/11/2023 às 08:47:10

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria solicitante para que verifique/inclua no termo de referência: Conforme disposto no item **3.3** do termo de referência: "(...) justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo preço médio (...)". Ocorre que o valor constante na tabela do item 3.2, não corresponde a média obtida pelos orçamentos ((R\$11.400,00 + R\$15.000,00 + R\$9.000,00) /3 = R\$11.800,00). Verificar o valor disposto no item 9.1 do termo de referência; Incluir item dos recursos para pagamento; Incluir item correspondente a gestão do contrato; Incluir vigência contratual, que salvo engano, não consta no termo de referência. Incluir cláusula "DAS ALTERAÇÕES".

1Doc: Memorando 7- 5.161/2023

Memorando 7-5.161/2023

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 08:25:48

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

CONJUNTOS DE BOCHAS

Segue alterações conforme solicitado.

Atenciosamente,

Patricia Morawski Professora

Anexos:

Termo_de_Referencia_2023_BOCHA_7_11.docx Termo_de_Referencia_2023_BOCHA_7_11.pdf



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1** Aquisição de Conjunto de Bolas de Bocha. O presente feito tem por objeto a aquisição de Jogo de Bolas de Bocha, para serem utilizados durante os treinamento e competições esportivas da modalidade, conforme segue:
- **1.2** O conjunto de Bochas deverá apresentar 06 unidades, cada bocha deverá ter o diâmetro de 107 mm e peso exatamente de 0,920 kg, sendo que estas devem ser aprovadas pela Confederação Brasileira de Bocha, para ser utilizada nas competições oficiais.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL
01	06	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país. Marca italiana Super Martell (importada da Itália).	R\$ 1.966,66	R\$ 11.799,96
VALO	R TOTA	\L		R\$ 11	799,96

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, necessita realizar a aquisição de conjuntos de Bocha a serem utilizados nos treinamentos dos atletas e nas competições oficiais. Chopinzinho conta com um grande número de participantes nesta modalidade, assim como escolinhas de treinamento, que sempre representaram nosso Município em competições realizadas dentro do Estado do Paraná, sempre trazendo ótimos resultados e se mantendo entre as equipes de destaque do Paraná. Com isso necessitamos estar sempre apoiando e dando estrutura necessária para que tenhamos cada vez mais resultados expressivos e mais participantes nesta modalidade.
- **2.2.** O conjunto de Bochas deverá ser conforme as especificações da marca italiana Super Martell (importada da Itália), pois durante as competições oficiais são estas as bochas utilizadas pela federação são desta marca e com essas dimensões (conforme declaração da federação Paranaense de Bocha), com isso o presente instrumento deve direcionar para estas especificações. Para que assim nossos atletas possam realizar seus treinamentos com as mesmas qualidades oferecidas nas competições, e com isso não tenham prejuízos em seu desempenho.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- **3.1.** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
- **3.2.** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no orçamento de preço médio por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
- a) BRUSTULIN E BONATTO LTDA ME (anexo);



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS (anexo);
- c) BILHARES E BOCHAS RIO LTDA (anexo);
- **3.2.** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a aquisição se dará pelo médio valor ofertado sobre o médio valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	BRUSTULIN E BONATTO LTDA	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	BILHARES E BO- CHAS RIO
01	6	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país.	R\$ 1.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
	VALOR MÉDIO				\$ 1.966,6	6

3.3. Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo preço médio, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **4.1.** Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.
- **4.2.** Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.
- **4.3.** Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.

5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.
- **5.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- **5.3.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **5.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.5.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **5.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- **5.7.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- **5.8.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
- **5.9.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.
- **5.10.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
- **6.2.** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
- **6.3.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- **6.4.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
- **6.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I.I. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- **7.1.1.**Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **7.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- **7.1.3.**Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- **7.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Da Contratante:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **8.6.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato
- **8.7.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- **8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.799,96 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
- **9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
- **9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **9.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **9.5.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factorina"
- **9.6.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- **9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- **9.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **9.9.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **10.2.** A Gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **10.3.** A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- **10.4.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **10.5.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **10.6.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

- **11.1.** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **11.2.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **11.3.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- **11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **11.5.** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- **11.6.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- **11.7.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **11.8.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- **11.9.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **11.10.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **11.11.** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- **11.12.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **11.13.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- **11.14.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **11.15.** Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **11.16.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:
- 11.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.18. Decisão do Prefeito Municipal:
- **11.19.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **11.20.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.10 deste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI № 8.666/93)

- **12.1.** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- **12.2.** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- **13.2.** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- **13.2.1.** Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- **13.2.2.** Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 13.2.3. Penalidades pecuniárias:
- **13.2.4.** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 13.2.5. Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 13.2.6. Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 13.2.7. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, guando verificada distorcões graves:
- 13.2.8. Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 13.2.9. Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 13.2.10. Suspensão temporária da prestação de servicos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 13.2.11. Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 13.2.12. A rescisão do Contrato, guando motivada por gualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 13.2.13. O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **13.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação. Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:
- d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município:
- e) Decisão do Prefeito Municipal;
- f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **14.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **14.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos:
- **d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- **14.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- **14.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PRECOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 07 de novembro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto Secretária de Educação, Cultura e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A6B-F247-7F31-86F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/11/2023 12:56:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 08/11/2023 16:13:21 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-F247-7F31-86F0

Memorando 8- 5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 08/11/2023 às 08:45:59

Faço remessa dos presentes autos à contabilidade, para emissão de dotação orçamentária conforme termo de referencia constante no despacho 7 deste memorando, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 9- 5.161/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 14:34:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

CONJUNTOS DE BOCHAS

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

Rodrigo Jazynski Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CONJUNTO_DE_BOCHAS1.pdf





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/11/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE

CONJUNTOS DE BOLAS DE BOCHA.

Valor: R\$11.799,96

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci Secretaria de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7183-1BD6-14F4-1BA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/11/2023 14:34:28 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 09/11/2023 09:20:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7183-1BD6-14F4-1BA0

1Doc: Memorando 10- 5.161/2023

Memorando 10-5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 15:31:31

Em anexo:

• Decretos de Pregoeiros e CPL

_

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

1Doc: 40/219



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO**

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1". Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais EDIÇÃO Nº 2116 de 3 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1°. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n° 093.562.539-94 e RG n° 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI Prefeito

> Publicado por: Cristiani Scariot Rosa da Cruz Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2° - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° <u>2759</u> de <u>19</u>/12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI - Edição N° 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Cod404209



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR/16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° <u>2759</u> de <u>19</u>/12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI - Edição N° 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Cod404211

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://dioems.com.br 1Doc: Memorando 11- 5.161/2023

Memorando 11- 5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 08/11/2023 às 15:31:50

Encaminho para parecer da CPL

_

Micheli Leticia Dietrich Auxiliar Administrativo



1Doc

Memorando 12-5.161/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 15:41:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, CPL

CONJUNTOS DE BOCHAS

Segue parecer CPL.

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_11_08T153349_278.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/167B-B4B2-5649-62E0 e informe o código 167B-B4B2-5649-62E0 Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/11/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE LICITAÇÕES

E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente.

Helder Felipe Klassen Presidente da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 167B-B4B2-5649-62E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 08/11/2023 15:42:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Finitide part AC CNDI PER (2. c. AC Sepretaria de Receite Enderel de Presidue) o Autoridade Cartificadora Paia Presidue part AC CNDI PER (2. c. AC Sepretaria de Pesaita Enderel de Presidue).

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/167B-B4B2-5649-62E0

1Doc: Memorando 13- 5.161/2023

Memorando 13- 5.161/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2023 às 15:00:52

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

-

Paulo Egidio Dalsasso Agente Administrativo



1Doc

Memorando 14- 5.161/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2023 às 15:08:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, GAB-LC, CPL

CONJUNTOS DE BOCHAS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_38_.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/250D-D75D-38BE-04A1 e informe o código 250D-D75D-38BE-04A1



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.161/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 09 de novembro de 2023.

Edson Luiz Cenci Prefeito Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 250D-D75D-38BE-04A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/11/2023 15:09:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDI, REB v3. < AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4. < Autoridade Certificadora Baiz

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/250D-D75D-38BE-04A1

1Doc: Memorando 15- 5.161/2023

Memorando 15-5.161/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/11/2023 às 15:28:32

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

Paulo Egidio Dalsasso Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_BOCHAS.pdf EDITAL_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_BOCHAS.pdf

1Doc: 55/219

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº /2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia de 2023, às 09:00 de (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. Valor máximo estimado: R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.161/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023

PREGÃO

EDITAL Nº /2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CON-JUNTO DE BOLAS DE BOCHAS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/_/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho - Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSAO PUBLICA:										
de de 2023 às 09h00min										
UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR										

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1	- Os	docu	men	tos refere	entes às	proposta	s come	erciais,	docume	ntação	o de	habilita	ção e	ane	xos
das	emp	resas	inter	ressadas	deverão	ser encar	ninhado	s de foi	rma conc	omitar	ite, a	partir da	a dispo	nibil	iza-
ção	do	Edital	no	Sistema	"COMPF	RASNET",	até _	de		de 20)23 à	s 09h0	0min,	no	site
www.comprasqovernamentais.gov.br.															

- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUAL-QUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS.
- 2.1.1 Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.
- **2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
- **2.4** As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8606.
- **2.5** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.6** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.7** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.8 Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considerase:
- 2.8.1 âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
- **2.8.2** âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br Sistema COMPRASNET.
- **3.2** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador:
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
- **3.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **3.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- **3.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- **3.4.1.4** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **3.4.1.5** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **3.4.1.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **3.4.1.7** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.4.1.8** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **3.4.1.9** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **3.4.1.10** Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03** (**três**) **dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- **4.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: <u>licita2@chopinzinho.pr.gov.br</u>, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho PR.
- **4.1.2** Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- **4.1.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **4.1.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.1.5** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- **4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.com-prasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- **5.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PRECOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- **7.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **7.15** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.16** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.17** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.18** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.19** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.20** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.22** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.23** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.24** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.25** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.28** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **7.30.1** No país;
- **7.30.2** Por empresas brasileiras;
- 7.30.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.30.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.31** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **7.34** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.1 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
- **8.1.2** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **8.1.3** A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
- **8.1.3.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido:
- **8.1.3.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **8.1.3.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **8.1.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **8.1.3.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- **8.1.3.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- **8.1.4** Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.2** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
- **8.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF.
- **9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- **9.1.3** Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
- **9.2.1** Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
- 9.2.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 9.3.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **9.3.1.2** No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. **9.3.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>.
- 9.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- <u>9.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial</u>, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- 9.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.5 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.5.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão** (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- **9.5.7** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- **9.5.7.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **9.5.8** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **9.5.9** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio guanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.6 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:
- **9.6.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
- **9.6.2** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
- 9.6.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 (ANEXO V).
- **9.6.4** A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
- 9.6.5 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (ANEXO VI).



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **9.7** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- **9.9** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **9.10** No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.11** O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- **9.12** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.13** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- **10.1** A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- **10.1.1** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- **10.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3 A proposta deverá conter:
- 10.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 10.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **10.3.3** indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.3.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; 10.3.5 indicação/especificação do produto e marca;
- **10.3.6** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- **10.3.7** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- **10.3.8** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
- **10.3.9** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PRO-POSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.

- **11.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor
- 11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 12.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **12.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 12.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- **12.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 12.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
- **12.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- **12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **13.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.4** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- **13.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- **13.7** Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- **14.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **14.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **14.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.
- 15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **15.4** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- **15.5 -** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

- **16.2** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- **16.3** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **16.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 16.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades
- **16.7** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- **16.8** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
- 16.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.
- **16.10** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

16.11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **16.11.1** Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
- **16.11.2** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
- **16.11.3** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- **16.11.4** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I.I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.12 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **16.12.1** Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.
- **16.12.2** Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.
- 16.12.3 Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
- 17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **17.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **17.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **17.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- **17.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- **17.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.1** Fica estimado o valor máximo de R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- **18.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **19.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **19.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **19.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **19.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **19.6** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- **19.7** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- **19.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **20.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- **20.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **21.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **21.2** A Gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **21.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- **21.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **21.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **21.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

- **22.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **22.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- **22.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**:
- **22.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **22.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- **22.3** Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- **22.4** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **22.5** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- **22.6** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **22.7** A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 22.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 22.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRA-TANTE;
- **22.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **22.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- **22.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **22.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
- **22.8.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 22.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 22.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- **22.8.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **22.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

- **23.1** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- **23.2** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

- **24.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- **24.2** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III Penalidades pecuniárias:
- **a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- **f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- **VI** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **24.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- **24.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- **24.5** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **24.6** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- **24.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- **24.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **24.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **24.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestão do Contrato;
- **24.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- **24.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **24.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **25.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 25.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- **25.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- **25.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 - DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO

- **27.1** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
- **27.2** E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **28.1** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- **28.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 28.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **28.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- **28.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 28.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **28.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- **28.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **28.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **28.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **28.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- **28.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **28.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 28.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **28.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento			
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial			
ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contro				
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho			
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP			
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco			
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato			

Chopinzinho.	do	de 2023.
GHODHIZIHIO.	de	ue 2023.

EDSON LUIZ CENCI PREFEITO



Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

> HELDER FELIPE KLASSEN PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de Conjunto de Bolas de Bocha. O presente feito tem por objeto a aquisição de Jogo de Bolas de Bocha, para serem utilizados durante os treinamento e competições esportivas da modalidade, conforme segue:
- **1.2.** O conjunto de Bochas deverá apresentar 06 unidades, cada bocha deverá ter o diâmetro de 107 mm e peso exatamente de 0,920 kg, sendo que estas devem ser aprovadas pela Confederação Brasileira de Bocha, para ser utilizada nas competições oficiais.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	06	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" — diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país. Marca italiana Super Martell (importada da Itália).	1.966,66	11.799,96
VALOR TOTAL			R\$ 11.7	799,96	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, necessita realizar a aquisição de conjuntos de Bocha a serem utilizados nos treinamentos dos atletas e nas competições oficiais. Chopinzinho conta com um grande número de participantes nesta modalidade, assim como escolinhas de treinamento, que sempre representaram nosso Município em competições realizadas dentro do Estado do Paraná, sempre trazendo ótimos resultados e se mantendo entre as equipes de destaque do Paraná. Com isso necessitamos estar sempre apoiando e dando estrutura necessária para que tenhamos cada vez mais resultados expressivos e mais participantes nesta modalidade.
- **2.2.** O conjunto de Bochas deverá ser conforme as especificações da marca italiana Super Martell (importada da Itália), pois durante as competições oficiais são estas as bochas utilizadas pela federação são desta marca e com essas dimensões (conforme declaração da federação Paranaense de Bocha), com isso o presente instrumento deve direcionar para estas especificações. Para que assim nossos atletas possam realizar seus treinamentos com as mesmas qualidades oferecidas nas competições, e com isso não tenham prejuízos em seu desempenho.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **3.1.** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
- **3.2.** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no orçamento de preço médio por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
- a) BRUSTULIN E BONATTO LTDA ME (anexo);
- b) JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS (anexo);
- c) BILHARES E BOCHAS RIO LTDA (anexo);
- **3.3.** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a aquisição se dará pelo médio valor ofertado sobre o médio valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	BRUSTULIN E BO- NATTO LTDA	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	BILHARES E BO- CHAS RIO
01	6	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país.	R\$ 1.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
	VALOR MÉDIC					6

3.4. Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo preço médio, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **4.1.** Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.
- 4.2. Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.
- **4.3.** Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.

5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.
- **5.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- **5.3.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **5.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **5.5.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- **5.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- **5.7.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- **5.8.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
- **5.9.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.
- **5.10.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe:
- **6.2.** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
- **6.3.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- **6.4.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
- **6.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I.I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- **7.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **7.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- **7.1.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- **7.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Da Contratante:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **8.6.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- **8.7.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- **8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
- **9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
- **9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **9.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **9.5.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **9.6.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- **9.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **9.9.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **10.2.** A Gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **10.3.** A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **10.4.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **10.5.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **10.6.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **11.2.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- **11.3.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- **11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **11.5.** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- **11.6.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 11.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **11.8.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- **11.9.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **11.10.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 11.11. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **11.12.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **11.13.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- **11.14.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **11.15.** Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **11.16.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.18. Decisão do Prefeito Municipal;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **11.19.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **11.20.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.10 deste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI № 8.666/93)

- **12.1.** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- **12.2.** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- **13.2.** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- **13.2.1.** Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- **13.2.2.** Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 13.2.3. Penalidades pecuniárias:
- **13.2.4.** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- **13.2.5.** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa:
- **13.2.6.** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- **13.2.7.** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- **13.2.8.** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- **13.2.9.** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- **13.2.10.** Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- **13.2.11.** Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- **13.2.12.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **13.2.13.** O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **13.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- **13.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- **13.5.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **13.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- **13.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- e) Decisão do Prefeito Municipal;
- f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **14.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **14.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- **14.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 07 de novembro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

	(estabelecida na (endereço completo	o, telefone	, fax e ende	reço eletrôn	ico,
to ao previ	sto no Edit	ai de Pregao Eletronico nº/20	23, confort	ne abaixo d	iscriminado	:
QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$	3
		-				
1			•			_
			. ~ /	/ 1.1		
tem que pr	retende pai	rticipar, a quantidade/unidade/desci	rıçao/marc	a/modelo.		
e a validad	de desta pr	oposta é de 60 (sessenta) dias co	rridos. co	ntados da d	ata da abert	ura
			,			
	0		P 7			
			dias apos	entrega e d	onterencia (aos
aliaves ua	apresenta	ção da nota fiscal.				
ntrega: Cor	nforme Ter	mo de Referência, em Chopinzinho	-PR.			
				- f - 14 1		
codigo da a	agencia e c	numero da conta corrente da emp	resa, para	eteito de pa	agamento.	
					Local e da	ata.
	<u> </u>	secinatura do Responsável pela Em	nroca			
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	ρισσα			
i -	inscrita no, CPF to ao previstrem que pre a validad pública de agamento: através da ntrega: Cor	inscrita no CNPJ sob, CPF to ao previsto no Edit QUANT UNID Item que pretende par ue a validade desta pr pública de PREGÃO lagamento: O pagam através da apresenta ntrega: Conforme Ter código da agência e o	inscrita no CNPJ sob nº, neste ato repres, CPF, (endereço), propõe fornecer ao Mui to ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/200	inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, CPF	inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, CPF, (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho to ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, conforme abaixo de/2023, conforme abaixo de	item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo. le a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertoública de PREGÃO ELETRÔNICO. lagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência através da apresentação da nota fiscal. Intrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR. código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento. Local e da Assinatura do Responsável pela Empresa



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRA-TAR COM A ADMINISTRAÇÃO

	TAR COM A ADMINISTRAÇÃO	
A	empresanº	, OND 1
qualqı	quer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente arar ocorrências posteriores.	que não está sujeita a
		Local e data.
	Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A	empresa		,	com sede	na
		, nº	,	C.N.P.J.	nº
		, DECLARA, sob	as penas da lei, pa	ra fins do dispost	to no
de οι	V do artigo 27 da Lei Federal n tubro de 1999, que não emprega não emprega menor de dezess	a menor de dezoito anos er			
				Local e	data.
	Assina	atura do Responsável pela (Nome Legível/Cargo/CP	•		



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu de-
senquadramento desta situação.
Local e data.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da lici	tante)	, inscrita r	no CNPJ sob n ⁹	² , com
sede à Rua	, nº, no M	unicípio	, Estado	, neste ato repre-
sentada pelo Sr(a)	, portador(a) da	a carteira de identida	ıde RG nº	e inscrito(a) no CPF
sob nº, DECLA	RA sob as penas da Le	ei, que os proprietário	os, dirigentes, e	ou responsável técnico
ou legal da referida emp	presa NÃO possuem g	rau de parentesco c	onsanguíneo (c	ônjuges, companheiros
ou parentes) ou afim, el e servidores públicos:	m linha reta, colateral d	ou por adoção até o	3º grau com as	s seguintes autoridades

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4º Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CFP)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn- juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: ------, inscrita no CNPJ sob o nº ------, com sede na Rua: ------, no município de -------, Estado ------, neste ato representada pelo Senhor --------, portador do CPF ------- e do RG -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº** _____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	6	Conj	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" — diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país. Marca italiana Super Martell (importada da Itália).			
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **2.1** Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.
- **2.2** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- **2.3** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **2.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificacões constantes neste Termo de Referência.
- 2.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

- **2.6** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- **2.7** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- **2.8** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
- 2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.
- 2.10 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.11 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **2.11.1** Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
- **2.11.2** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 2.11.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- **2.11.4** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
- 2.11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- I.I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.12 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **2.12.1** Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.
- 2.12.2 Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.
- 2.12.3 Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
- **3.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **3.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **3.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **3.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- **3.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- **3.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **4.1** Fica estimado o valor máximo de R\$ ______ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- **4.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **5.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **5.6** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- **5.7** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- **5.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **6.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- **6.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- **6.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:</u>

- **7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **7.2** A Gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **7.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **7.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- **7.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **7.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- **8.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- **8.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- **8.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- **8.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- **8.3** Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- **8.4** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **8.5** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- **8.6** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **8.7** A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- **8.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
- 8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **8.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **8.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- **8.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- **8.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **8.8.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- **8.8.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível:
- **8.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

- **9.1** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- **9.2** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- **10.2** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III Penalidades pecuniárias:
- **a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- **b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- **f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- **VI** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **10.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- **10.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- **10.5** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **10.6** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- **10.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- **10.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **10.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- **10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível:
- **10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- **11.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

- n-
- ão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO				
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzin	ho/PR para d	irimir quaisquer d	úvidas funda	adas neste Co
trato. 13.2 E por estarem cientes de todas as cláusul	las e anexos.	iustos e acordad	os, os contra	atantes firmará
o instrumento contratual em 03 (três) vias de ig				
		Chaninzinha	مام	4- 0000
		Chopinzinho,	ae	de 2023
	.uiz Cenci – P ONTRATADA			
	ONTIATADA	ı		
	Empresa			
CC	NTRATANTI	≣		
Mari Lúcia Lazarotto				
Gestora do Contrato				
Luis Eduardo Berlanda Andolhe				
Fiscal do Contrato				
Patrícia Morawski Fiscal Substituta do Contrato				
Fiscal Substituta do Contrato				
Tastamushaa				
Testemunhas:				
NOME:	NOME:			
CPF:	CPF:			

Memorando 16-5.161/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 09/11/2023 às 16:02:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

CONJUNTOS DE BOCHAS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70CE-DD44-0A37-8969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAR

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/11/2023 16:02:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70CE-DD44-0A37-8969

1Doc: Memorando 17- 5.161/2023



1Doc

Memorando 17-5.161/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/12/2023 às 15:19:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

CONJUNTOS DE BOCHAS

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos Procurador Municipal OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_fornecimento_Sec_Educ.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO № 5161/2023. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 209/2023.

PARECER

1. Do Relatório

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5161/2023, no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para aquisição de material esportivo.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para aquisição de material esportivo.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

103/219CP

Página 2 de 8

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

^{3 &}quot;Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."
1Doc: Memorando 17- 5.161/2023



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada "para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução". (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza co-



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

1Doc: Memorando 17- 5.161/2023

Página 4 de 8

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quanto ao material que se pretende adquirir, o órgão solicitante justificou nos seguintes termos:

"2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, necessita realizar a aquisição de conjuntos de Bocha a serem utilizados nos treinamentos dos atletas e nas competições oficiais. Chopinzinho conta com um grande número de participantes nesta modalidade, assim como escolinhas de treinamento, que sempre representaram nosso Município em competições realizadas dentro do Estado do Paraná, sempre trazendo ótimos resultados e se mantendo entre as equipes de destaque do Paraná. Com isso necessitamos estar sempre apoiando e dando estrutura necessária para que tenhamos cada vez mais resultados expressivos e mais participantes nesta modalidade.
- 2.2. O conjunto de Bochas deverá ser conforme as especificações da marca italiana Super Martell (importada da Itália), pois durante as competições oficiais são estas as bochas utilizadas pela federação são desta marca e com essas dimensões (conforme declaração da federação Paranaense de Bocha), com isso o presente instrumento deve direcionar para estas especificações. Para que assim nossos atletas possam realizar seus treinamentos com as mesmas qualidades oferecidas nas competições, e com isso não tenham prejuízos em seu desempenho."

A Federação de Bocha do Paraná emitiu a seguinte declaração:

A quem interessar

	r que as bochas oficiais usada pela FIB (Federaç ilianas de 980 gramas das marca Super Martell, Mart
Sem mais.	
Cordialmente.	1
Valdecil	José Mauro Racoski
Diretor Técnico	Presidente da Federação

106/219CP



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- **c)** habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
 - d) vigência;
 - e) dotação orçamentária;
 - f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3º5 e 48, inc. I,6 da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município aprova as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5161/2023, no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para aquisição de material esportivo, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e

^{6 &}quot;Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);" 1Doc: Methorando 17-5.161/2023



Página 7 de 8

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

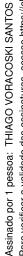
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos Procurador Municipal OAB/PR 73.586





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C677-7778-C336-B640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/12/2023 15:19:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C677-7778-C336-B640

1Doc: Memorando 18- 5.161/2023

Memorando 18-5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/12/2023 às 09:44:12

Em anexo:

• Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2023

Anexos:

EDITAL_PE_99_2023_PE_AQUISICAO_DE_BOCHAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:						
Assinante	Data	Assinatura				
Edson Luiz Cenci	18/12/2023 09:55:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68			
Helder Felipe Klassen	18/12/2023 14:01:51	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71			

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 30F7-C133-2B2C-FEA3

1Doc: 111/219



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.161/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 99/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CON-JUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3 Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 99/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

WWW.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procépio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São e Miguel, Chopinzinho, Paraná, por internédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo ME-NOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. SOLIDA DE BOCHAS, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de janeiro de 2024 às 14h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14/2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 203/2016, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar incipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 1.1 Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 03 de janeiro de 2024 às 14h00min, no site www.comprasqovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 03 de janeiro de 2024 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUAL QUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE **BOLAS DE BOCHAS.**
- 2.1.1 Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8606.
- 2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Go vernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.8 Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera
- se:
 2.8.1 âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
 2.8.2 âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro des Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3





ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adocão, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador:
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
- 3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 3.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3.4.1.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentad está em conformidade com as exigências editalícias.
- declarar ocorrências posteriores.
- 3.4.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 XXXIII, da Constituição.
- 3.4.1.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativã
- SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

 3.4.1.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for gado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal 3.4.1.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às:
- prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às; regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.1.10 Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações de $_{5}^{\circ}$ vidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão soligios citadas como documento complementar pelo pregoeiro.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- **4.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: <u>licita2@chopinzinho.pr.gov.br</u>, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho PR.
- **4.1.2** Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- **4.1.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **4.1.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.1.5** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- **4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.com-prasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nomes assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ∉ mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PRECOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os docu mentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automatio camente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LAN-CES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas particizarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. €
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dæ sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, de sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada de recepção de lances.



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, d€ maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previstà no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

 7.30.1 - No país;

 7.30.2 - Por empresas brasileiras;

 7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.30.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidad previstas na legislação.
- 7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as pro postas empatadas.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo tida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- rida meinor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Editai.

 7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitan tes.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **7.34** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.1 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
- **8.1.2** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **8.1.3** A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
- **8.1.3.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido:
- **8.1.3.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **8.1.3.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **8.1.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **8.1.3.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 8.1.3.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 8.1.4 Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço mázimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequir vel.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisório u de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos reso pectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

Para verificar a validade



8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitan-

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

horário para a sua continuidade.

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1** SICAF.
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoe apf.apps.tcu.gov.br/.
- 9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/P https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

 9.2.1 Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 269/2019 - Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 - Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar con a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
- 9.2.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina ante estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 9.3.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. 9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- 9.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

 9.5 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

 9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
 9.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 9.5.5 Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 9.5.5 Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 9.5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 9.5.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

 9.5.7 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

 9.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitiva de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garanções cabíveis.

 9.5.9 Os documentos de que tratam os subitens an 9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que com-

- 9.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conformed art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto no 4.358/02. (ANEXO IV).
- 9.6.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementag nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).
- 9.6.4 A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento difesse renciado previsto no Lei 102/2000 renciado previsto na Lei 123/2006.
- 9.6.5 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal n

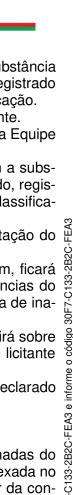
 geograficações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal n

 geograficações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal n

 geograficações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal n

 geograficações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal n 8.666/93. (ANEXO VI).

Para verificar a validade das assinaturas,





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **9.7** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- **9.9** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **9.10** No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do ଧି
- **9.12** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.13** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- **10.1** A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- **10.1.1** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- **10.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3 A proposta deverá conter:
- 10.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado en preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 10.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.3.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4% 10.3.5 indicação/especificação do produto e marca;
- 10.3.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- **10.3.7** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 10.3.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informaçõe que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
- **10.3.9** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PRO-POSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.

- **11.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **11.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 12.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **12.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 12.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 12.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 12.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
- 12.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresaga Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transagarência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direccao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) ono Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- **12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentaz sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento con vocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpos recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários pró-
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- **13.6** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDICÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuia minuta consta como Anexo VII deste Edital.
- 15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licita cões e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após o set recebimento.
- **15.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será dise ponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item ante rior.
- 15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatári $^{\omega}$ (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quanden 15.5 - O prazo para a assinatura do contrato podera ser prorrogado anta 102, por ser solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela. Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esg porte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.

- 16.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 16.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 16.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penali-
- 16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 16.8 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
- 16.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.
- **16.10** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

16.11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.11.1 Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
- 16.11.2 Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação:
- 16.11.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 16.11.4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no

 § itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sugsubstituição ocorrer na forma e prazos definidos.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

 I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição o especificação. rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I.I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Admi nistração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido & preco inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindiz a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação de III. Na hipótese de complementação, a Contratada devera raze-ra em comormidade com a muicação de Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicial mente contratado.

 16.12 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

 16.12.1 - Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.

 16.12.2 - Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.

 16.12.3 - Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.

acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
- **17.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **17.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **17.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **17.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- **17.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- **17.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.1** Fica estimado o valor máximo de R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- **18.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **19.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **19.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 19.6 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o reusar o redebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 19.7 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 19.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordia nados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-Para verificar a validade das assinaturas,





ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 20.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 21.2 A Gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidora Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior

- Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

 21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e e atos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

 21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

 21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

 22 DA RESCISÃO

 22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

 22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos.

 22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência; a conve

- 22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reteraté o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 22.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face a fa montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofreg. municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 22.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valog correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 22.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qual quer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Para verificar a validade



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 22.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 22.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 22.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRA-TANTE:
- 22.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 22.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

- 22.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1 Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
 22.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 22.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
 22.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1 Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
 22.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 22.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
 22.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1 Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrivel;
 22.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.
 23 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
 23.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
 23.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

 24 DAS PENALIDADES
 24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as expendidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades previ
- pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalida o contrata de des:
- Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquele \S que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60(sessenta) dias.
- III Penalidades pecuniárias:
- a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-**TRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes↓ com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestão do Contrato;
- **24.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município:
- 24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
- 24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regen o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), enfo situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

- 25.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

 25.2 Para os propósitos docto Otánio.
- 25.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem con≝ o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato

acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7

Para verificar a validade das assinaturas,



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do $\frac{8}{4}$ direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 25.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 25.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daguela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 - DO FORO

- 27.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nester Contrato.
- 27.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarã∮ o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 28.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereç eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 28.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a€ Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemental da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a escla recer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Prego
- 28.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente



legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. 28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão. em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entres os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato





Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

> HELDER FELIPE KLASSEN PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Conjunto de Bolas de Bocha. O presente feito tem por objeto a aquisição de Jogo de Bolas de Bocha, para serem utilizados durante os treinamento e competições esportivas da modalidade, conforme segue:
- 1.2. O conjunto de Bochas deverá apresentar 06 unidades, cada bocha deverá ter o diâmetro de 107 mm e peso exatamente de 0,920 kg, sendo que estas devem ser aprovadas pela Confederação Brasileira de Bocha, para ser utilizada nas competições oficiais.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	06	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" — diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país. Marca italiana Super Martell (importada da Itália).	1.966,66	11.799,96
VALOR TOTAL				R\$ 11.7	799,96

- 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

 2.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, necessita realizar a aquisição de conjuntos de Bocha a serem utilizados nos treinamentos dos atletas e nas competições oficiais. Chopinzinho conta comprende número de participantes nesta modalidade positivamentos dos atletas e nas competições oficiais. representaram nosso Município em competições realizadas dentro do Estado do Paraná, sempre trazendo ótimos resultados e se mantendo entre as equipes de destaque do Paraná. Com isso necessitamo estar sempre apoiando e dando estrutura necessária para que tenhamos cada vez mais resultados exe pressivos e mais participantes nesta modalidade.
- 2.2. O conjunto de Bochas deverá ser conforme as especificações da marca italiana Super Martell (im portada da Itália), pois durante as competições oficiais são estas as bochas utilizadas pela federação são desta marca e com essas dimensões (conforme declaração da federação Paranaense de Bocha), cort isso o presente instrumento deve direcionar para estas especificações. Para que assim nossos atletas possam realizar seus treinamentos com as mesmas qualidades oferecidas nas competições, e com isso não tenham prejuízos em seu desempenho.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 3.1. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
- 3.2. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no orçamento de preço médio por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
- a) BRUSTULIN E BONATTO LTDA ME (anexo);
- b) JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS (anexo);
- c) BILHARES E BOCHAS RIO LTDA (anexo);

3.3. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, a aquisição se dará pelo médio valor ofertado sobre o médio valor obtido dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas iunto as empresas:

Janto ao	empresa					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	BRUSTULIN E BO- NATTO LTDA	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	BILHARES E BO- CHAS RIO
01	6	Conj.	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país.	R\$ 1.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
	VALOR MÉDIO R\$ 1 966 66					

3.4. Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo preço médio, com base na pesquisa de preço de mercado.

- 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
 4.1. Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.
 4.2. Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.
 4.3. Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.

 5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
 5.1. Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporta anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873. centro Choninzinho Tologo fone (46) 3242-1976, po proces máximos de Carlos fone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Notal de empenho.
- 5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários todos os demais custos.
- 5.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encamigos nhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificas ções constantes neste Termo de Referência.

acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3 Para verificar a validade das assinaturas,



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- **5.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 5.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.8. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
- 5.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.
- **5.10.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe:
- 6.2. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação:
- **6.3.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 6.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
- **6.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- I.I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido ex preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindi€ a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

 7.1. Da Contratada:

 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade.

- seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

 7.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o términe do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se
- necessário.
 7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 8. Da Contratante:
 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.6. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o rece-

- 8.6. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as específicações e condições estabelecidas no contrato.

 8.7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 9.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e seis centavos).

 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos montatrios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F. da Lei 9.494/77, com redação dada pela Lei 11.980/091.

 9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

 9.5. O MUNICIPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em bancogo de magamento efetuado à adjudicatária não a isentará de valores para outras praças serão de responta sabilidade da adjudicatária.

 9.9. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Se

- 10.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficara a cargo da contrato. CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte.
- 10.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo de Servidor Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

 11. DA RESCISÃO

 11. DO (s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

 11.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

 11.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução statal ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

 11.5. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

 11.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

 11.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos corfes municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos experimentados pelo CONTRATADAD au andiferença entre estes e o scréditos retidos.

 11.9. Reserva-se ao CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATADA porderá ensejar na rescisão e/ou aplicação da eleguma das medidas do art. 80, da Lei n pecífico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento

- a serem apurados;

 11.15. Manifestação do gestor do Contrato, com os documentos pertinentes à comprovação das situago ções e dos fatos a serem apurados; ções e dos fatos a serem apurados;
- 11.16. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.17. O parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- **11.18.** Decisão do Prefeito Municipal;



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 11.19. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 11.20. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.10 deste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI № 8.666/93)

- 12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

- (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

 12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

 13. DAS PENALIDADES

 13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

 13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

 13.2.1. Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usaírio, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

 13.2.2. Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

 13.2.3. Penalidades pecuniárias:

 13.2.4. Multa-dia moratória devido ao suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado não entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondent

- rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CON TRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 13.2.9. Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- **13.2.10.** Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 13.2.11. Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 13.2.12. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apu ração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **13.2.13.** O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **13.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- **13.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- **13.5.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **13.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- **13.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem: a) Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- b) Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- c) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- e) Decisão do Prefeito Municipal;
- f) Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- g) As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **14.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **14.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato de licitação ou na execução de licitação ou na execução de licitação ou na execução de contrato de licitação ou na execução de licitação de
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem esconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em nívei artificiais e não-competitivos:
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determição nado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de constatar o envolvimento da contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de constatar o envolvimento da contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de constatar o envolvimento da contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de constatar o envolvimento da contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento de contratos financiados pelo organismo e/ou município de contra





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Chopinzinho/PR, 07 de novembro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endere se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por						, <u>carg</u> -PR, em estri	
	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3 OT BE SON LUIZ CENCI ⊕ HELDER FELIPE KLASSEN



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRA-TAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Α	empresa			com sede	
qualqı	uer impedimento legal para licitar ou contratar com a rar ocorrências posteriores.	, sob as pe	enas da lei, que	não está suj	eita a
				Local e	data.
	Assiratore de Deservacional	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3 Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Α	empresa, nº	com sede na CNPJ nº
inciso '	DECLARA, sob as penas da lei, p V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido p ubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno não emprega menor de dezesseis anos.	ara fins do disposto no ela Lei nº 9.854, de 27
		Local e data.
	Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3 Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

•	instrumento, a	•					
do artigo 299 d	, atra lo Código Penal, queno porte ou c	que se enquado	a na situação (de:	(indicar se é	microe	empresa,
•	ntar nº 147/14, be to desta situação	•	existem fatos su	perveniente	s que conduz	am ao	seu de-
						Loca	al e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da	licitante)	, ir	nscrita no CNPJ sob i	nº, com
sede à Rua	, nº [′]	, no Município	Estado	, neste ato repre-
sentada pelo Sr(a)	, po	rtador(a) da carteira de	identidade RG nº	e inscrito(a) no CPF
sob nº, DEC	LARA sob as	oenas da Lei, que os pro	prietários, dirigentes,	e/ou responsável técnico
•	•	. • .	•	cônjuges, companheiros
ou parentes) ou afim	n, em linha reta	i, colateral ou por adoçã	áo até o 3º grau com a	as seguintes autoridades
e servidores públicos	s:			

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4 Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a mo nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/o# responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidadel contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(state esta esta esta en contra vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinado por 2 pessoaas:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CFP)

Para verificar a validade das assinaturas,

acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn- juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

 till liddac.	o accomentes ac casament	haniao aoo parontoo oonbangan	11000.
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO - VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO /2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----,

		I IINIII)	DESCRIÇÃO	MARCA	IINIT R¢	TOTAL B\$
	QUAITI	OIVID	Bocha - Conjunto completo para bocha com	WANCA	ONIT. NO	TOTAL NO
			06 (seis) unidades italiana (Importada) mo-			
			delo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso			
		0	0,920 kg - Aprovada pela Confederação Bra-			
I	Ь	Conj	sileira de Bocha, e utilizada nas principais			
			competições oficiais do país.			
			Marca italiana Super Martell (importada da			
			Itália).			
			Total – R\$			
\bigcirc	matoriaic	consta	intes no presente termo deverão ser entregues	s junto ao l	z. Departamer	nto de Esport
OS •xo a ∍ (4)	niateriais ao Ginási 6) 3242-1	o Deor 976. n	nisto Debona localizado na Av. XV de Novemb	ro, 4873, d issão da C	centro Chop Ordem de se	oinzinho. Lele ervico ou Not
e (40 e (40 emp	materiais ao Ginási 6) 3242-1 enho.	o Deor 976, n	nisto Debona localizado na Av. XV de Novemb o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a em	ro, 4873, d issão da C	centro Chop Ordem de se	erviço ou Not
e (4) emp Coi	materiais ao Ginási 6) 3242-1 enho. rrerão po	o Deor 976, n	nisto Debona localizado na Av. XV de Novemb o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a em da contratada todas as despesas relacionado	ro, 4873, d issão da C das com a	centro Chop Ordem de se a execução	onzinho. Lele erviço ou Not do objeto d
exo a e (4) emp Coi sent	materiais ao Ginási 6) 3242-1 enho. rrerão po te licitaçã	o Deor 976, n r conta o: entre	nisto Debona localizado na Av. XV de Novemb o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a em da contratada todas as despesas relacionade ega/transportes/fretes, seguros, tributos, encar	ro, 4873, d issão da C das com a gos trabal	centro Chop Ordem de se a execução histas e pre	onzinho. Tele erviço ou Not do objeto d videnciários
exo a e (4) emp Coi sent	ao Ginási 6) 3242-1 enho. rerão po te licitaçã s demais	o Deor 976, n r conta o: entro	nisto Debona localizado na Av. XV de Novemb o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a em da contratada todas as despesas relacional ega/transportes/fretes, seguros, tributos, encar	ro, 4873, c issão da C das com a gos trabal	centro Chop Ordem de se a execução histas e pre	onzinho. Tele erviço ou Not do objeto d videnciários
xo a e (40 emp Consentos o O N	ao Ginási 6) 3242-1 benho. rrerão po te licitaçã s demais MUNICÍP	o Deor 976, n r conta o: entro custos lO regi	nisto Debona localizado na Av. XV de Novembo prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a em da contratada todas as despesas relacionalega/transportes/fretes, seguros, tributos, encars. strará em relatório as deficiências verificadas	ro, 4873, c issão da C das com a gos trabal na entrec	centro Chop Ordem de se a execução histas e pre ga dos prod	onzinho. Tele erviço ou Not do objeto d videnciários
xo a e (4) emp Coi sent os o O N	ao Ginási 6) 3242-1 enho. rrerão po te licitaçã s demais MUNICÍP	o Deor 976, n r conta o: entro custos O regi	nisto Debona localizado na Av. XV de Novembo prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a em da contratada todas as despesas relaciona ega/transportes/fretes, seguros, tributos, encarios. strará em relatório as deficiências verificadas atada, para a imediata correção das irregularios.	ro, 4873, c issão da C das com a gos trabal na entreg idades apo	centro Chop Ordem de se a execução histas e pre ga dos prod ontadas, se	onzinho. Tele erviço ou Not do objeto d videnciários lutos, encam m prejuízo d
XO a XO a (4) Cor Sent Sent OS O N OS OS OS OS OS OS OS OS OS	materiais ao Ginási 6) 3242-1 eenho. rrerão po te licitaçã s demais MUNICÍP o cópias à ão das pe	o Deor 976, n r conta o: entro custos O regi a Contr enalida	nisto Debona localizado na Av. XV de Novemb o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a em a da contratada todas as despesas relacional ega/transportes/fretes, seguros, tributos, encar s. strará em relatório as deficiências verificadas atada, para a imediata correção das irregulari des previstas neste Edital.	ro, 4873, cissão da C das com a gos trabal na entrecidades apo	centro Chop Ordem de se a execução histas e pre ga dos prod ontadas, se	onzinho. Tele erviço ou Not do objeto d videnciários lutos, encam m prejuízo d
xo a e (4) emp Coi sent os o O N ndo	ao Ginási 6) 3242-1 enho. rrerão po te licitaçã s demais MUNICÍP cópias à ão das pe	o Deor 976, n r conta o: entro custos O regi a Contr enalida	no municipio de, Estado, neste e do RG, doravante designada CONTF (93 e suas alterações subsequentes, ajustam através do Pregão Eletrônico nº/2023,	ro, 4873, o issão da C das com a gos trabal na entreg idades apo	centro Chop Ordem de se a execução histas e pre ga dos prod ontadas, se	do objeto do videnciários do prejuízo do manda de como

- seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

- **2.6** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- **2.7** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- **2.8** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
- 2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.
- 2.10 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.11 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **2.11.1** Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
- **2.11.2** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 2.11.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- **2.11.4** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
- 2.11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- I.I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicial mente contratado.

2.12 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **2.12.1** Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.
- 2.12.2 Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.
- 2.12.3 Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apreo sentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Financas para liquidação.
- Finanças para liquidação.

 3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que de saconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em bancogo bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA3 HELDER FELIPE KLASSI



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 5.7 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seuହୁ riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **6.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 6.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término de prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitar a la contratante. prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se neces sário.
- sário.

 6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução de deade que pão estandom as expectativas de Secretario Municipal de Educação Cultura e Especta

- desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

 7.2 A Gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Se nhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterio qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3 e informe o código 30F7-C133-2B2C-FEA



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento esalterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONT HATANT E emitura termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
 8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
 8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
 8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
 8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
 8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos em contante dos prejuízos experimentado pelo CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos experimentado pelo CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorre pecífico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do

- 8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE
- 8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fis∃ calizar a execução do Contrato.
- 8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o segional de la compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o segional de la compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o segional de la compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o segional de la compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o segional de la compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o segional de la compete ao Prefeito Municipal de la compete a Prefeito Municipal de la compete ao Prefeito Municipal de la compete a Prefeito Municipal de la compete actual de la compete a Prefeito Municipal de la compete actual de la compete actual de la compete a Prefeito Municipal de la compete actual de la compete actual de la compete actual de la compete actual de guinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- guinte procedimento, via sistema 100c do CONTRATANTE, nesta ordem:
 8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 5 € com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- **8.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível:
- 8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

- CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

 9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

 9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

 10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

 10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

 1 Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

 11 Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

 111 Penalidades pecuniárias:

 112 Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada nor desenta devido ao contrato, por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias: in trega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor t

- termos da Lei nº 8.666/93;
- f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos finan € ceiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuraçã 🕉 de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **10.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- **10.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- **10.5** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- **10.6** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- **10.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- **10.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **10.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- **10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- **10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível:
- **10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- **11.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem con∰ o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sent o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre & CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determiça nado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daguela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

- 13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Con-
- 13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

	uiz Cenci – Prefeito DNTRATADA
CC	Empresa NTRATANTE
Mari Lúcia Lazarotto Gestora do Contrato	
Luis Eduardo Berlanda Andolhe Fiscal do Contrato	
Patrícia Morawski Fiscal Substituta do Contrato	
Testemunhas:	
NOME: CPF:	NOME: CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30F7-C133-2B2C-FEA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2023 09:55:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/12/2023 14:01:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
</p>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30F7-C133-2B2C-FEA3

1Doc: Memorando 19- 5.161/2023

Memorando 19-5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/12/2023 às 09:44:46

Em anexo:

• Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2023

Anexos:

Aviso_PE_99_2023_PE_AQUISICAO_DE_BOCHAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/12/2023 09:56:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 90A5-145A-D5E5-9712

1Doc: 155/219

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/ptbr/. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. Valor máximo estimado: R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90A5-145A-D5E5-9712

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2023 09:56:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90A5-145A-D5E5-9712

1Doc: Memorando 20- 5.161/2023

Memorando 20- 5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2023 às 09:03:17

Em anexo:

• Publicações

Anexos:

Aviso_AMP.pdf Aviso_Jornal.pdf

1Doc: 158/219

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PE 99-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE BOCHAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. Valor máximo estimado: R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por: Micheli Leticia Dietrich Código Identificador:0B843428

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2023. Edição 2922 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/





3.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preench rateados pelas inscrições validadas em igual numero de valores;

não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recurso ntes poderão ser utilizados em outro edital Audiovisual;





Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.87.622/0001-74
, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 199-2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDRIRA SANTIAGO LTDA, CONFORME PREGO ELETÂNICO N°. 59/2023-PAV.

"N. 59/203-29MV.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICEPO DE VIRMOND. Estado do Paraná, inserito no Cadastro Ceral de Contribuintes sob o n. 95.587.622/0001-74, com sede a Av. XV de Novembro, 608. Centro, Virmond, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. NIBIGAR.

GALNOSII, portador de cédula de identidade n. e52.589-99. SSPIPR e CPFMF n. 7777.826.319-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PEDREIRA SANTHAGO LIDA, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 e inscrita no CNPJ sob n. 777.44.134/0001-41, representada pelo Sr. MOISES DE GASPERIN, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.63480-0, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

.... uccorrentra ua necessidade dos serviços, faz-se mister o acréscimo de idade, conforme previsão no Art. 65, § 1a, da Lei Federal nº. 8666/93. rafo único: Considera-se como quantidade para a execução deste Termo a la conforme tabela am gasca.

l	quanti	a conform	ne tabela em anexo:		
	ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADI ADICIONAL
	1	Tonelada	967,63	Massa asfáltica C. B. E. Q. (tonelada)	241.90

Li Jonesau 90,763 si massa sinitira C. B. E. Q. (tonesaus) 241,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original. datado de em 17 de novembro de 2023. não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (dusa) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as

Virmond, 15 de dezembro de 2023



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 o, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

NEIMAR GRANOSKI CONTRATANTE

PEDREIRA SANTIAGO LTDA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Virmon Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001.74 de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Ce.

CELIDOWNEMPRESA PEDRRIKA
Nr. 62/2023-PMV.
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de u...
DE VIEMOND. Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral di sob o n.º 95.87.62/20001-74, com sede a 4v. XV de Novemb Virmond, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Munic GRANOSKI, Portudor de cédula de identidade n.º 652.899-9 Sf n.º 777.826.319-04, doravante denominado CONTRATANTE e, empresa PEDREIRA SANTIAGO LIDA, que tem sua sede e estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel,

""" 60-000 e inscrita no ""660-000 e inscrita no ""660-000 e inscrita no ""660-000 e inscrita no ""660-000 e inscrita no """ 60-000 e inscrita no "" 60-000 e inscrita no """ 60 estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 77.744.134/0001-41, representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, portado da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519 935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-0, doravante denominada CONTRATADA, tem

Em decorrência da necessidade dos serviços, faz-se mister o acréscimo de quantidade, conforme previsão no Art. 65, § 1=, da Lei Federal nº, 8666/93.

Parágrafo tañoc: Considera-se como quantidade para a execução deste Termo a quantia conforme tabela e ma navezo:

quanti	a comfort	ne tabera em anexo.		
ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADICIONAL
1	Tonelada	980,75	Locação de caminhão caçamba basculante	245,18
2	M2	5.836,80	Serviço de aplicação asfáltica (CBUQ)	1.459,20
CTÁIT	CITT A CRO	TINDA - DA BATIE	TCACÃO	

SOLA SEGUNDA - DA KATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente adas no contrato original, datado de em 17 de novembro de 2023, não



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.887.622/0001.74 de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax (42) 3618 1122, Cep. 85.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 de Novembro, 608, Centro, Fonc/Fas: (42) 3618 1122, Cep. 83

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se As 14800mm Dolla 24 DE JANIERO DE 2024, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade PARGAO ELTRÓNICO N.º 78/2023-PMV. (ujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PRIGÃO:
www.licitanst.com.br



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 de Novembro, 608, Centro, Ponc. Fæx: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-

Contém Lotes exclusivo para Me ou EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoc
base na Lei Federal n.º 8666/93, Decreto Federal n.º 10.024/21
Company de la comp

VIRMOND, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELAINE LOPES MUSIKA PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.887.622/0001.74
CV de Novembro, 688, Centro, Fore, Fax: (42). 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023-PMV

Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições ais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, EXOS, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 44/2023-PMV, cujo eto é a "Contratação de empresa para fornecimento de almoço Laranjeiras do Suí" e ADJUDICA o objeto a empresa: NARESCO DE OLIVEIRA - RESTAURANTE - inscrita no CNPJ sob o 7º 005.143/0001-45, no valor total de R\$ 8.235,00 (olto mil duzentos e ta e cinco realis).

Prefeito Municipa



SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proce à abertura de Crédito Suplementar e por Excesse Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Munic para o exercicio de 2023, no valor de R\$ 296.000 (rhizentos e noventa e seis mil reais).

	08.182.0002.1067 – TRANSF. PUB. ESTADU FECAP.	AIS - F M CA	LAMIDADES
Conta	Natureza	Fonte	Valor
123	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	952	RS 296.000,00
	TOTAL		R\$ 296.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anter conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados: EXCESO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Receita

Valor

Descrição da Receita		Valor	
1.7.2.4.99.01.12.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - F M CALAMIDADES Publ FECAP-	R\$	296.000,00	
TOTAL	D\$	206 000 00	

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re



Lei n°. 743/2023

SUMULA: Autoriza o executivo Muni proceder à abertura de Crédito Especial por I de Arrecadação apurado ao Orçamento G Município para o exercício de 2023, no vale 108.676.22 (cento e oito mil, seiscentos e se seis reais e vinte e dois centavos).

	Natureza	Fonte	Valor R\$
Conta			
9451	33.22.93.00.00 - Indenização e restituição	945	R\$ 10.860,50
352	33.22.93.00.00 - Indenização e restituição	000	R\$ 41.319,69
349	33.22.93.00.00 - Indenização e restituição	348	R\$ 56.496,03
	TOTAL	RS	108.676,22

Descrição da Receita	Fonte	Valor RS	
CONVENIO – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES	945	R\$ 10.860,50	
CONVENIO – AMPLIAÇÃO POSTO SAUDE – SIT 40385	348	R\$ 97.815,72	
TOTAL	R\$ 108.676,22		
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua	publicação	, revogadas as	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 086 DATA: 18/12/2023

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de

Art. 1º - Estabelece recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo pal, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro 24, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o ente normal no dia 03 de janeiro de 2024.

vic. 2° - Os serviciores que trabalilatem televialmente no recesso una un en-sensar os días despendidos no período, com igual número de días nos intes ordinários, cujo gozo será concedido a critério da chefia imediata, até a 30 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 207/2023 Data: 18/12/2023

SUMULA: Homologa resultado da habilitação do Edital de Chamamento Público nº 05/2023 – Demais Áreas Culturais

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU



CONTRATADA: TATIANE SUBULESKI AUTO ELETRICA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Veículo ADAC – Item Deserto PE 57/2023 – Item Fracassado do PE 76/2023. Valor máximo estimado: R\$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: https://www.gbopinzipho.pr.gov/br.linformações.pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9.8401-3560 eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da
Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO. Valor máximo estimado: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. Valor máximo estimado: R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, PARA ATENDIMENTO AOS

AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR – 2° TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO Nº 470/2021 - SEAR Inícipio de codestro dos propostos: a partir dos 200 de 2 AO CONVÊNIO Nº 470/2021 – SEAB. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 15 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.694,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA,
SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES
FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO MAPA Nº 942016/2023. Início do cadastro das
propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 16 de janeiro de 2024.
Abertura das propostas após as 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h
do dia 16 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 302.500,00. Prazo de vigência: 12
meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site
www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.
Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023 do 21/46/6 (1/20/23), Presideate
da CPL.

Memorando 21-5.161/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/01/2024 às 16:29:05

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa J & A Soluções para Segurança do Trabalho Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Alvara_2023.pdf Cartao_CNPJ.pdf consultarSituacaoFornecedor_45837057000188_2024_01_03.pdf decla_inex_assinado.pdf decla_me_assinado.pdf decla parent assinado.pdf FALENCIA.pdf menores_assinado.pdf nivel1Credenciamento 45837057000188 2024 01 03.pdf nivel3RegFiscalFederal_45837057000188_2024_01_03.pdf nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_45837057000188_2024_01_03.pdf nivel5QualificacaoTecnica_45837057000188_2024_01_03.pdf nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_45837057000188_2024_01_03.pdf PROPOSTA_AJUSTADA.pdf PROPOSTA_INICIAL.pdf SICAF.pdf simplificada.pdf TCE.pdf TCU.pdf

1Doc: 161/219



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1142216

Nome Fantasia: INFINITYSEG DO BRASIL

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 45.837.057/0001-88

Inscrição Municipal: 1142216

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço), 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 7119-7/04 -Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 6202-3/00 -Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 4763-6/01 -Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Exerce no endereço), 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 9001-9/06 -Atividades de sonorização e de iluminação (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 4763-6/05 -Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Exerce no endereço), 4752-1/00 -Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4329-1/04 -Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

1Doc: Memorando 5.161/2023 | Anexo: Alvara_2023.pdf (1/2)

162/219

(Exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Exerce no endereço), 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço), 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Exerce no endereço), 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço)

Município: São João Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 575, SALA 1, COASUL

CEP: 85570000

Local e data: São João, segunda, 21 de agosto de 2023

Horário de Funcionamento:

Vencimento: quarta, 03 de abril de 2024

ANDERSON C. CARDOSO
Fiscal de Tributos - Pert. 3642 / 2013

Observação

•

Código de Autenticidade: 23GMG6GYR8

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANDERSON CAMARGO CARDOSO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

21/08/2023, 10:38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.837.057/0001-88 MATRIZ		ANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 30/03/2022				
NOME EMPRESARIAL J & A SOLUCOES EM SEGU	RANCA DO TRABALHO LTDA					
TÍTULO DO FOTADEL FOLMENTO (NO	ME DE EANTAGIA)				DODTE	
INFINITYSEG DO BRASIL	VE DE FANTASIA)				ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD	E ECONÔMICA PRINCIPAL					
	n desenvolvimento profissional e g	jerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA						
•	naterial para uso publicitário					
32.99-0-03 - Fabricação de le	etras, letreiros e placas de qualque	er material, exce	to luminosos			
43.21-5-00 - Instalação e ma						
	sistema de prevenção contra incêr stalação de sistemas e equipament		io e sinalização	em vias pública	as, portos e	
	ção em obras de engenharia civil					
43.30-4-99 - Outras obras de	acabamento da construção					
	nutenção e reparação mecânica de					
	ejo de peças e acessórios novos p ejo de pneumáticos e câmaras-de-		lomotores			
	ejo de motocicletas e motonetas n					
	ejo de motocicletas e motonetas u					
	ejo de peças e acessórios novos p					
	dista de roupas e acessórios para dista de instrumentos e materiais				oratórios	
	dista de máquinas, aparelhos e eq					
	dista de Máquinas e equipamentos					
	dista de máquinas, aparelhos e eq	_l uipamentos par	a uso odonto-n	nédico-hospitala	ar; partes e	
peças 46 69-9-01 - Comércio ataca	dista de bombas e compressores;	nartes e necas				
46.86-9-02 - Comércio ataca		hantee e begane				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár						
200-2 - Sociedade Empresai	ia Liiiitada					
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
R RIO GRANDE DO SUL		575	SALA 1			
CEP BAIR	RRO/DISTRITO	MUNICÍPIO			UF	
	ASUL	SAO JOAO PR				
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDERECO ELETRÔNICO TELEFONE					
ASSESCONT01@GMAIL.COM (46) 3533-2272						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (*****	EFR)					
~			, ,			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2022						
AU YA			30/	. VVI LULL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				ΓΑ DA SITUAÇÃO ESF *****	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **10:10:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.837.057/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 30/03/2022	
NOME EMPRESARIAL J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-90 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista de moveis 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-01 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 1		
	RO/DISTRITO ASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESCONT01@GMAIL.COM TELEFONE (46) 3533-2272					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 10:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.837.057/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 30/03/2022				
NOME EMPRESARIAL J & A SOLUCOES EM SEGU	IRANCA DO TRABALHO LTDA					
47.61-0-01 - Comércio varej	ista de outros artigos de uso pess ista de livros	oal e doméstic	o não especific	ados anteriormente		
47.61-0-02 - Comércio varej 47.61-0-03 - Comércio varej 47.63-6-01 - Comércio varej 47.63-6-02 - Comércio varej	ista de artigos de papelaria ista de brinquedos e artigos recrea	ativos				
47.63-6-05 - Comércio varej 47.72-5-00 - Comércio varej 47.73-3-00 - Comércio varej	ista de artigos de caça, pesca e ca ista de embarcações e outros veíc ista de cosméticos, produtos de p ista de artigos médicos e ortopédi ista de artigos do vestuário e aces	ulos recreativo erfumaria e de cos				
47.82-2-01 - Comércio varej 47.89-0-05 - Comércio varej 62.01-5-02 - Web design		sanitários	customizáveis			
62.09-1-00 - Suporte técnico 71.19-7-04 - Serviços de per 74.90-1-99 - Outras atividad 80.20-0-01 - Atividades de n	o, manutenção e outros serviços e rícia técnica relacionados à segura es profissionais, científicas e técn nonitoramento de sistemas de seg nados de escritório e apoio admin	m tecnologia d inça do trabalh icas não esped urança eletrôn	a informação o cificadas anterio			
código e descrição da naturez 206-2 - Sociedade Empresá						
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 575				
-	RRO/DISTRITO ASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO		UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESCONT01@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3533-2272				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/03/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **10:10:44** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.837.057/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 30/03/2022		
NOME EMPRESARIAL J & A SOLUCOES EM SE	EGURANCA DO TRABALHO LTDA					
90.01-9-06 - Atividades d	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS le sonorização e de iluminação e manutenção de computadores e	de equipamentos	periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre						
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 1			
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO UF PR				
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESCONT01@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3533-2272				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				NTA DA SITUAÇÃO CADA 101/03/2022	ASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				NTA DA SITUAÇÃO ESPE ******	ECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 10:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.837.057/0001-88

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: INFINITYSEG DO BRASIL

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2024

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/02/2024 Automática FGTS Validade: 19/01/2024 Automática Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 15/06/2024 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/02/2024
Receita Municipal Validade: 05/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 03/01/2024 15:59 1 de 1

CNPJ N° 45.837.057/000188 Rua Rio Grande do Sul, nº 575 - São João - PR

infinitysegdobrasil@gmail.com

(46) 9 99380338 (46) 9 99130714

IE: 9094011350

REPRESENTANTES André F. Grieger Júnior Dreissig

www.infinity.seg.br



ANEXO - III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE **BOCHAS**

A empresa J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 575, C.N.P.J. nº 45.837.057/0001-88, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São João, 02 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente ANDRE FELIPE GRIEGER Data: 02/01/2024 15:12:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Empresa André Felipe Grieger CPF nº 078.936.469-77 Sócio Administrador

CNPJ N° 45.837.057/000188 Rua Río Grande do Sul, nº 575 - São João - PR

infinitysegdobrasil@gmail.com

(46) 9 99380338 (46) 9 99130714

IE: 9094011350

REPRESENTANTES André F. Grieger Júnior Dreissig

www.infinity.seg.br



ANEXO - V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE

BOCHAS

Pelo presente instrumento, a empresa J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 575, C.N.P.J. nº 45.837.057/0001-88, através de seu representante infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São João, 02 de Janeiro de 2024.



Assinatura do Responsável pela Empresa André Felipe Grieger CPF nº 078.936.469-77 Sócio Administrador

CNPJ N° 45.837.057/000188 Rua Rio Grande do Sul, nº 575 - São João - PR

infinitysegdobrasil@gmail.com

(46) 9 99380338 (46) 9 99130714

IE: 9094011350

REPRESENTANTES André F. Grieger Júnior Dreissig

www.infinity.seg.br



ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI **FEDERAL 8.666/93**

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE **BOCHAS**

A J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.837.057/0001-88, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 575, no Município de São João, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) ANDRÉ FELIPE GRIEGER, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10.155.079-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 078.936.469-77, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3° grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

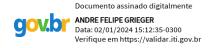
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de 1Doc: Memorando 5.161/2023 | Anexo: decla_parent_assinado.pdf (1/2) J&A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 45.837.057/000188 IE: 9094011350

Rua Rio Grande do
Sul, nº 575 - São
João - PR
infinitysegdobrasil@gmail.com
(46) 9 99380338
(46) 9 99130714

NEPRESENTANTES
André F. Grieger
Júnior Dreissig

WWW.infinity.seg.br

sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.São João, 02 de Janeiro de 2024.



Assinatura do Responsável pela Empresa André Felipe Grieger CPF nº 078.936.469-77 Sócio Administrador





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 45.837.057/0001-88 Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 6 de novembro de 2023



Marcos Andre Boccardi Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

CNPJ N° 45.837.057/000188

Rua Rio Grande do Sul, nº 575 - São João - PR infinitysegdobrasil@gmail.com

(46) 9 99380338 (46) 9 99130714

IE: 9094011350

REPRESENTANTES André F. Grieger Júnior Dreissig

www.infinity.seg.br



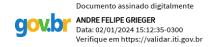
ANEXO - IV REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE **BOCHAS**

A empresa J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 575, C.N.P.J. nº 45.837.057/0001-88, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São João, 02 de Janeiro de 2024.



Assinatura do Responsável pela Empresa André Felipe Grieger CPF nº 078.936.469-77 Sócio Administrador



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.837.057/0001-88

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: INFINITYSEG DO BRASIL

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 30/03/2022 CNAE Primário: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

GERENCIAL

CNAE Secundário 1: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAE Secundário 2: 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE

CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAE Secundário 4: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA

CNAE Secundário 5: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E

CNAE Secundário 6: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

CNAE Secundário 7: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

CNAE Secundário 8: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE

CNAE Secundário 9: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

CIVIL Secultural 7. 4330-7/03 - COMERCIO II VIREJO DE LEGIS E MOLSSONIOS INOVOS

CNAE Secundário 10: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-

CNAE Secundário 11: 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

CNAE Secundário 12: 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

CNAE Secundário 13: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

CNAE Secundário 14: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA

CNAE Secundário 15: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS

CNAE Secundário 16: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E

CNAE Secundário 17: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNAE Secundário 18: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E

CNAE Secundário 19: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;

CNAE Secundário 20: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

CNAE Secundário 21: 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS

CNAE Secundário 22: 4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,

CNAE Secundário 23: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CNAE Secundário 24: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM

Relatório de Credenciamento

```
CNAE Secundário 25:
                  4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
                  4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 26:
CNAE Secundário 27:
                  4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
                  4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 28:
                  4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 29:
CNAE Secundário 30:
                  4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
                  4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 31:
                  4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 32:
CNAE Secundário 33:
                  4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 34:
                  4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
                  4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 35:
                  4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 36:
CNAE Secundário 37:
                  4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 38:
                  4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 39:
                  4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
                  4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 40:
CNAE Secundário 41:
                  4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
                  4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 42:
                  4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
CNAE Secundário 43:
                  4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 44:
CNAE Secundário 45:
                  4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 46:
                  4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 47:
                  4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 48:
                  4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS
CNAE Secundário 49:
                  4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
                  4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 50:
                  4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 51:
CNAE Secundário 52:
                  4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
                  4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 53:
CNAE Secundário 54:
                  6201-5/02 - WEB DESIGN
                   6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 55:
CNAE Secundário 56:
                  6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
                  7119-7/04 - SERVICOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 57:
                  7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 58:
CNAE Secundário 59:
                  8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 60:
                   8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 61:
                   9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
                   9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 62:
```

Dados para Contato

CEP: **85.570-000**

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 575 - SALA 1 - COASUL

Município / UF: São João / Paraná Telefone: (46) 35332272

E-mail: infinitysegdobrasil@gmail.com

Emitido em: 03/01/2024 16:00 2 de 4 CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA 2 de 4 176/219

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **078.936.469-77**

Nome: **ANDRE FELIPE GRIEGER**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **078.936.469-77**

Nome: ANDRE FELIPE GRIEGER
E-mail: andre_grieger@live.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 081.741.169-07 Participação Societária: 50,00%

Nome: **JUNIOR DREISSIG**

Número do Documento: 04481716804 Órgão Expedidor: denatran sc Data de Expedição: 28/08/2018 Data de Nascimento: 25/06/1990

Filiação Materna: JACINTA NOELI DREISSIG

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 89.990-000

Endereço: RUA FREI ANGELO VELENTIN, 779 - APTO 204 - SAO FRNACISCO

Município / UF: São Lourenço do Oeste / Santa Catarina

Telefone: (00) 00000000

E-mail: infinitysegdobrasil@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 078.936.469-77 Participação Societária: 50,00%

Nome: ANDRE FELIPE GRIEGER

Número do Documento: 05346285911 Órgão Expedidor: DENATRAN PR

Data de Expedição: 24/02/2021 Data de Nascimento: 18/11/1990

Filiação Materna: NOELI NIENDICKER GRIEGER

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.570-000

Endereço: RUA DAS ACACIAS, 449 - CASA - MONTE CASTELO

Município / UF: São João / Paraná Telefone: (46) 99380338

E-mail: infinitysegdobrasil@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

Emitido em: 03/01/2024 16:00 3 de CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA 3 de 177/218

Relatório de Credenciamento

Materiais

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUARIO MASCULINO

8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

Serviços

3824 - Treinamento na Área Jurídica

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

16250 - Treinamento na Área de Ergonomia

19054 - Treinamento - Proteção Radiológica / Dosimetria

21172 - Treinamento Qualificação Profissional

22802 - Treinamento na Área de Saúde

Emitido em: 03/01/2024 16:00 4 de 4 de 4 de CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA 4 de 4 178/219



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.837.057/0001-88

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: **INFINITYSEG DO BRASIL**

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Data de Validade: Tipo de Comprovante: 12/02/2024 Certidão

Código de Controle: D6E11945FEDAC8C0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Data de Validade: Certidão 19/01/2024

Código de Controle: 2023122107350929533834

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/06/2024

Código de Controle: 726740092023

Emitido em: 03/01/2024 16:00 1Doc: Memorando 5.161/2023 | Anexo: nivel3RegFiscalFederal_45837057000188_2024_01_03.pdf (1/1) Nome: SILVIO ALVES DA ROSA CPF: 032.XXX.XXX-62



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.837.057/0001-88

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: INFINITYSEG DO BRASIL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9094011350 Inscrição Municipal: 1142216

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/02/2024

Código de Controle: **032015416-81**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/01/2024**

Código de Controle: 1498/2023

Emitido em: 03/01/2024 16:00 1 de 1 1Doc: Memorando 5.161/2023 | Anexo: nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_45837057000188_2024_01_03.pdf (1/1) 180/219 CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.837.057/0001-88

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: INFINITYSEG DO BRASIL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
MTE/PR	0016206/PR	-

Emitido em: 03/01/2024 16:00 1 de 1 de 1 1 de



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.837.057/0001-88

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: **INFINITYSEG DO BRASIL**

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:

01/2022 a 12/2022 05/2024 Período: Validade:

Emitido em: 03/01/2024 16:01 nc: Memorando 5.161/2023 | Anexo: nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_45837057000188_2024_01_03.pdf (1/1) Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

CPF: 032.XXX.XXX-62

J&A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA IE: 9094011350

CNPJ N° 45.837.057/000188

Rua Rio Grande do Sul, nº 575 - São João - PR infinitysegdobrasil@gmail.com

(46) 9 99380338 (46) 9 99130714

REPRESENTANTES

André F. Grieger Júnior Dreissig www.infinity.seg.br



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS.

A empresa J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.837.057/0001-88, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 575, cidade de São João – PR, neste ato representada por ANDRÉ FELIPE **GRIEGER**, portador(a) do RG nº 10.155.079-6 e inscrito no CPF sob o nº 078.936.469-77, residente na Rua Rio Grande do Sul, 575, São João - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	MARCA/MODELO	Qtde	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Bocha - Conjunto completo	SUPER	06	CONJ	1.848,00	11.088,00
	para bocha com 06 (seis)	MARTELL -				
	unidades, italiana	ITÁLIA				
	(Importada) modelo					
	"Mundial" – diâmetro 107					
	mm peso 0,920 kg -					
	Aprovada pela					
	Confederação Brasileira de					
	Bocha, e utilizada nas					
	principais competições					
	oficiais do país. Marca					
	italiana Super Martell					
	(importada da Itália).					
		•	•	•	TOTAL R\$	11.088,00

O valor total dos itens proposto é de R\$ 11.088,00 (onze mil oitenta e oito reais).

A validade deste proposta é de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta atualizada.

J&A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº 45.837.057/000188

Rua Rio Grande do Sul, nº 575 - São João - PR

infinitysegdobrasil@gmail.com

(46) 9 99380338 (46) 9 99130714

IE: 9094011350

REPRESENTANTES André F. Grieger Júnior Dreissig

www.infinity.seg.br



A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo de entrega: Conforme Termo Referência.

Dados para pagamento: **BANCO INTER: 077**

Agência: 001

Conta: 28716672-4

CNPJ: 45.837.057/0001-88

São João, 03 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente ANDRE FELIPE GRIEGER Data: 03/01/2024 15:54:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Empresa André Felipe Grieger CPF nº 078.936.469-77 Sócio Administrador

J&A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 45.837.057/000188 IE: 9094011350

Sul, nº 575 - São
João - PR
infinitysegdobrasil@gmail.com

(46) 9 99380338 (46) 9 99130714 REPRESENTANTES

André F. Grieger Júnior Dreissig www.infinity.seg.br



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS.

A empresa J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.837.057/0001-88, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 575, cidade de São João – PR, neste ato representada por ANDRÉ FELIPE GRIEGER, portador(a) do RG nº 10.155.079-6 e inscrito no CPF sob o nº 078.936.469-77, residente na Rua Rio Grande do Sul, 575, São João - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	MARCA/MODELO	Qtde	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Bocha - Conjunto completo	SUPER	06	CONJ	1.966,66	11.799,96
	para bocha com 06 (seis)	MARTELL -				
	unidades, italiana	ITÁLIA				
	(Importada) modelo					
	"Mundial" – diâmetro 107					
	mm peso 0,920 kg -					
	Aprovada pela					
	Confederação Brasileira de					
	Bocha, e utilizada nas					
	principais competições					
	oficiais do país. Marca					
	italiana Super Martell					
	(importada da Itália).					
					TOTAL R\$	11.799,96

O valor total dos itens proposto é de R\$ 11.799,96 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A validade deste proposta é de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta atualizada.

J&A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº 45.837.057/000188

Rua Rio Grande do Sul, nº 575 - São João - PR

infinitysegdobrasil@gmail.com

(46) 9 99380338 (46) 9 99130714

IE: 9094011350

REPRESENTANTES André F. Grieger Júnior Dreissig

www.infinity.seg.br



A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo de entrega: Conforme Termo Referência.

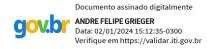
Dados para pagamento: **BANCO INTER: 077**

Agência: 001

Conta: 28716672-4

CNPJ: 45.837.057/0001-88

São João, 02 de janeiro de 2024



Assinatura do Responsável pela Empresa André Felipe Grieger CPF nº 078.936.469-77 Sócio Administrador



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.837.057/0001-88

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: INFINITYSEG DO BRASIL

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2024

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Feder	al e PGFN	Validade:	12/02/2024	Automática
FGTS		Validade:	19/01/2024	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/02/2024
Receita Municipal Validade: 05/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J & A SOLUCOES EM S	Protocolo: PRC2317414908		
NIRE: 41210649562 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Lin			
NIRE (Sede) 41210649562	CNPJ 45.837.057/0001-88	Data de Ato Constitutivo 30/03/2022	Início de Atividade 11/04/2022

Endereço Completo

Rua RIO GRANDE DO SUL, Nº 575, SALA 1, COASUL - São João/PR - CEP 85570-000

Obieto Social

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECRETARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECURARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICIO HOSPITALAR PARTE E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA EM TECIDOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE OLEO LUBRIFICANTES, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERIÇOS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM OU INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENCÃO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, WEB DESIGN, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO. CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil re Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil re	,				Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome JUNIOR DREISSIG Nome	CPF/CNPJ 081.741.169-07 CPF/CNPJ	Participação no capital R\$ 10.000,00 Participação no capital	Sócio	e de sócio e de sócio	Administrador S Administrador	Término do mandato Indeterminado Término do mandato



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				Protocolo: PRC2317414908	
NIRE : 41210649562 Natureza Jurídica: Sociedade Empre	esária Limitada				
ANDRE FELIPE GRIEGER	078.936.469-77	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador Nome JUNIOR DREISSIG Nome ANDRE FELIPE GRIEGER		CPF 081.741.169-07 CPF 078.936.469-77		Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 18/08/2023	Número 20235898732	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2023, às 14:22:03 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código XBG9GPVB.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45837057000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2024 16:02:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: **45.837.057/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1Doc: Memorando 22- 5.161/2023 191/219

Memorando 22-5.161/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/01/2024 às 16:30:36

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	05/01/2024 16:31:16	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	08/01/2024 07:58:41	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 6D48-2AA4-DEB0-2DF9

1Doc: 192/219

987503,992023,7117,4544,279839866



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00099/2023

Às 14:00 horas do dia 03 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo N° 209/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão N° 00099/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Material Esportivo tipo Conjunto de Bolas de Bocha. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Equipamento / acessórios desporto

Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Kit Bocha , Material: Couro , Dimensões: 27 CM, Características Adicionais: Medidas Aprovadas Pelo Comite Paralímpico Internac , Uso: Aulas Práticas Esportivas

Apresentação: Conjunto 13 Bolas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Unidade de fornecimento: Par

Ouantidade: 6 Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.799,9600

Situação: Aceito e Habilitado Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.089,0000 .

Histórico

Item: 1 - Equipamento / acessórios desporto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.697.246/0001-27	EDEMILTON FRANCISCO CIOTTA	Sim	Sim	6	R\$ 1.950,0000	R\$ 11.700,0000	11:43:27 ±
	Descrição D unidades, itali Brasileira de B	TALIANA ' são: BOCHAS etalhada do iana modelo M	1undial – dian	netro 107 mm		leto para bocha – aprovada pela	
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	6	R\$ 1.966,6600	R\$ 11.799,9600	16:33:40 ¥
	Marca: Bocha Fabricante: E Modelo / Ver Descrição Do	Bochas Rio rsão: Mundial	Obieto Ofert	a do: Bocha -	Conjunto comple	eto para bocha c	OM O6 (seis)

unidades, italiana (Impor- tada) modelo "Mundial" - diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país. Marca italiana Super Martell (importada da Itália).

Porte da empresa: ME/EPP

28.636.965/0001-94 NAIZ & Sim Sim R\$ 1.966,6600 R\$ 11.799,9600 29/12/2023 16:58:37 SILVA LTDA

> Marca: SUPER MARTELLI Fabricante: SUPER MARTELLI

Fabricante: SUPER MARTELLI

Modelo / Versão: MUNDIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) 9

unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" - diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela guidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" - diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela guidades, italiana guidades. Marca italiana guidades per principais competições oficiais do país. Marca italiana guidades Super Martell (importada da Itália).

Porte da empresa: ME/EPP

45.837.057/0001-88 J & A Sim Sim R\$ 1.966,6600 R\$ 11.799,9600 02/01/2024 15:24:16

SOLUCOES

EΜ **SEGURANCA**

DO

TRABALHO LTDA

Marca: SUPER MARTELL Fabricante: SUPER MARTELL Modelo / Versão: 920gr

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" - diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país. Marca italiana

Super Martell (importada da Itália). Porte da empresa: ME/EPP

53.071.547/0001-44 53.071.547 Sim 6 R\$ 2.000,0000 R\$ 12.000,0000 02/01/2024 **ANTONIO**

10:35:07

EURIPEDES DA SILVA Marca: Mundial Fabricante: Mundial Modelo / Versão: 107

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Bocha , Material: Couro , Dimensões: 27 CM, Características Adicionais: Medidas Aprovadas Pelo Comite Paralímpico Internac, Conjunto 13 Bolas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.000,0000	53.071.547/0001-44	03/01/2024 14:00:00:520
R\$ 11.799,9600	45.837.057/0001-88	03/01/2024 14:00:00:520
R\$ 11.799,9600	25.371.647/0001-50	03/01/2024 14:00:00:520
R\$ 11.799,9600	28.636.965/0001-94	03/01/2024 14:00:00:520
R\$ 11.700,0000	01.697.246/0001-27	03/01/2024 14:00:00:520
R\$ 11.699,0000	45.837.057/0001-88	03/01/2024 14:00:43:667
R\$ 11.200,0000	28.636.965/0001-94	03/01/2024 14:00:46:723
R\$ 11.199,0000	01.697.246/0001-27	03/01/2024 14:01:24:333
R\$ 11.199,1000	45.837.057/0001-88	03/01/2024 14:10:43:537
R\$ 11.230,0000	53.071.547/0001-44	03/01/2024 14:12:26:190
R\$ 11.190,0000	45.837.057/0001-88	03/01/2024 14:16:11:137
R\$ 11.185,0000	01.697.246/0001-27	03/01/2024 14:16:58:330
R\$ 11.189,0000	28.636.965/0001-94	03/01/2024 14:16:58:537
R\$ 11.184,0000	28.636.965/0001-94	03/01/2024 14:17:09:267
R\$ 11.183,0000	01.697.246/0001-27	03/01/2024 14:17:15:783
R\$ 11.200,0000	53.071.547/0001-44	03/01/2024 14:17:37:030
R\$ 11.183,1000	45.837.057/0001-88	03/01/2024 14:17:54:673
R\$ 11.182,0000	28.636.965/0001-94	03/01/2024 14:18:24:857
R\$ 11.180,0000	01.697.246/0001-27	03/01/2024 14:18:32:823
R\$ 11.179,5000	28.636.965/0001-94	03/01/2024 14:18:39:903
R\$ 11.190,0000	53.071.547/0001-44	03/01/2024 14:18:42:473
R\$ 11.180,0500	45.837.057/0001-88	03/01/2024 14:18:44:997
R\$ 11.179,4500	01.697.246/0001-27	03/01/2024 14:18:57:577
R\$ 11.179,4000	28.636.965/0001-94	03/01/2024 14:19:19:517
R\$ 11.179,3500	01.697.246/0001-27	03/01/2024 14:19:29:143
R\$ 11.179,3800	45.837.057/0001-88	03/01/2024 14:19:47:680
R\$ 11.089,0000	45.837.057/0001-88	03/01/2024 14:22:29:710
R\$ 10.179,0000	28.636.965/0001-94	03/01/2024 14:23:20:547
R\$ 9.936,0000	53.071.547/0001-44	03/01/2024 14:24:03:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/01/2024 14:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/01/2024 14:20:06	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH

.,,		
Início 1a etapa fechada	03/01/2024 14:20:06	Convocados os fornecedores para a $1^{\rm o}$ etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 11.179,3500 e R\$ 11.799,9600.
Encerramento	03/01/2024 14:25:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/01/2024 14:25:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/01/2024 14:43:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor 53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA, CNPJ/CPF: 53.071.547/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/01/2024 15:17:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA, CNPJ/CPF: 53.071.547/0001-44.
Aceite de proposta	03/01/2024 15:21:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA, CNPJ/CPF: 53.071.547/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 9.936,0000.
Inabilitação de fornecedor	03/01/2024 15:23:37	Inabilitação de proposta. Fornecedor: 53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA, CNPJ/CPF: 53.071.547/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 9.936,0000. Motivo: Proponente inabilitada, não enviou Certidão negativa de falência. Em pesquisa ao sicaf a certidão não se encontra anexada na plataforma
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/01/2024 15:24:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/01/2024 15:28:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94.
Aceite de proposta	03/01/2024 15:35:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 10.179,0000.
Inabilitação de fornecedor	03/01/2024 15:38:04	Inabilitação de proposta. Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 10.179,0000. Motivo: Proponente inabilitada, apresentou certidão negativa de falência com expedição superior a 60 dias. Em consulta ao sicaf a certidão esta vencida em 07/08/2023
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/01/2024 15:38:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/01/2024 15:42:38	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/01/2024 15:48:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/01/2024 15:55:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88.
Aceite de proposta	03/01/2024 16:05:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 11.089,0000.
Habilitação de fornecedor	03/01/2024 16:05:57	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 11.089,0000. Motivo: Proponente habilitada, em consulta ao sicaf todos os documentos estavam em plena validade

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/01/2024 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/01/2024 14:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/01/2024 14:20:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 11.179,3500 e R\$ 11.799,9600 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:25:06 do dia 03/01/2024.
Sistema	03/01/2024 14:25:07	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9.936,0000, R\$ 11.089,0000 e R\$ 10.179,0000.
Sistema	03/01/2024 14:25:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/01/2024 14:25:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/01/2024	Boa tarde senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso



,		
	14:26:34	certame
Pregoeiro	03/01/2024 14:29:58	Senhores licitantes, a licitação é exclusiva para ME/EPP, nesse caso sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022. Trata do beneficio para empresas locais e regionais que estejam dentro dos 10% da melhor proposta da empresa que não é local ou regional conforme dados do IBGE
Pregoeiro	03/01/2024 14:30:54	Edital; .1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	03/01/2024 14:31:16	8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Pregoeiro	03/01/2024 14:31:38	8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor
Pregoeiro	03/01/2024 14:33:19	Para NAIZ & SILVA LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor ofertado que é de R\$ 9.936,005 minutos para manifestação
28.636.965/0001- 94	03/01/2024 14:34:42	Boa tarde, tudo bem? Estou em meu valor mínimo.
Pregoeiro	03/01/2024 14:37:12	Para NAIZ & SILVA LTDA - Ok. Obrigado pela atenção
Sistema	03/01/2024 14:43:48	Senhor fornecedor 53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA, CNPJ/CPF: 53.071.547/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	03/01/2024 14:44:15	Para 53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA - Solicito a proposta ajustada no prazo de duas horas
53.071.547/0001- 44	03/01/2024 14:56:08	Providenciando proposta ajustada
Sistema	03/01/2024 15:17:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA, CNPJ/CPF: 53.071.547/0001-44, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/01/2024 15:24:07	Senhor fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	03/01/2024 15:24:22	Para NAIZ & SILVA LTDA - Solicito a proposta ajustada no prazo de duas horas
28.636.965/0001- 94	03/01/2024 15:25:13	ok, irei anexar.
Sistema	03/01/2024 15:28:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 28.636.965/0001-94, enviou o anexo para o ítem 1.
28.636.965/0001- 94	03/01/2024 15:29:20	INFORMO QUE O PROSPECTO JÁ FOI ANEXADO COM OS DOCUMENTOS ANTERIORMENTE.
Sistema	03/01/2024 15:38:34	Senhor fornecedor J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	03/01/2024 15:38:51	Para J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Solicito a proposta ajustada no prazo de duas horas
Pregoeiro	03/01/2024 15:41:22	Para J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Senhor licitante, podemos ajustar esse valor final?
Sistema	03/01/2024 15:42:38	Senhor fornecedor J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	03/01/2024 15:43:29	Anexo encerrado, para negociação. Pregoeiro se equivocou na convocação
Pregoeiro	03/01/2024 15:43:39	Para J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Senhor licitante, podemos ajustar esse valor final?
45.837.057/0001- 88	03/01/2024 15:45:15	Meu valor está no limite.
Pregoeiro	03/01/2024 15:48:50	Para J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Preciso que envie a proposta ajustada com os valores unitários ajustados para que o valor total não feche com 4 virgulas decimais após a virgula.
Sistema	03/01/2024 15:48:58	Senhor fornecedor J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
45.837.057/0001- 88	03/01/2024 15:51:57	R\$ 11.088,00
Sistema	03/01/2024 15:55:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/CPF: 45.837.057/0001-88, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/01/2024 16:05:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento ´.
		•

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/01/2024 09:25:41	
Abertura da sessão pública	03/01/2024 14:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/01/2024 14:25:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/01/2024 16:05:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/01/2024 16:06:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/01/2024 às 16:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:35 horas do dia 03 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA **Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH **Equipe de Apoio**



Voltar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00099/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

45.837.057/0001-88 - J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Unidade de Critério de Valor Valor Item Descrição **Ouantidade** Valor Global **Fornecimento** Unitário 6 R\$ 11.799,9600 R\$ 1.848,1666 <u>Equipamento</u> Par R\$ 11.089,0000 acessórios desporto

Marca: SUPER MARTELL

Accessfrios desporto
Marca: SUPER MARTELL
Fabricantes: SuPER MARTELL
Fabric





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D48-2AA4-DEB0-2DF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 05/01/2024 16:31:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 08/01/2024 07:58:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D48-2AA4-DEB0-2DF9

1Doc: Memorando 23- 5.161/2023

Memorando 23-5.161/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/01/2024 às 16:31:57

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

SILVIO ALVES DA ROSA 05/01/2024 16:32:11 ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: CAB9-001A-8197-B94D

1Doc: 200/219





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 99/2023

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 99/2023, de 18 de dezembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, Silvio Alves da Rosa, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

	Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
I	1	11.088,00	J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 03 de janeiro de 2024

Silvio Alves da Rosa Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB9-001A-8197-B94D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 05/01/2024 16:32:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAB9-001A-8197-B94D

1Doc: Memorando 24- 5.161/2023



1Doc

Memorando 24-5.161/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/01/2024 às 16:32:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

CONJUNTOS DE BOCHAS

Homologação

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico № 99/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 99/2023, de 18/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	11.088,00

VALOR TOTAL R\$	11.088,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de janeiro 2024

EDSON LUIZ CENCI Prefeito

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8054-F3D5-675B-8DE2 e informe o código 8054-F3D5-675B-8DE2 Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8054-F3D5-675B-8DE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/01/2024 16:43:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8054-F3D5-675B-8DE2

1Doc: Memorando 25- 5.161/2023

Memorando 25-5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/01/2024 às 16:28:12

Em anexo:

• Contrato 03/2024 - J&A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Anexos:

CONTRATO_03_2024___J_e_A_SOLUCOES_EM_SEGURANCA_DO_TRABALHO_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:				
Assinante	Data	Assinatura		
Edson Luiz Cenci	08/01/2024 16:50:45	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68	
Mari Lúcia Lazarotto	08/01/2024 17:45:35	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34	
Luis Eduardo Berlanda Ando	15/01/2024 08:03:08	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX	
Patricia Morawski	15/01/2024 13:14:15	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40	

Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 3179-4766-7992-63A8

1Doc: 206/219



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO № 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 03/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, confesede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000. Chopinzinho Portante de la confesion d son Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado di doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa J & A Soluções em Segurança do Traba Iho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.837.057/0001-88, com sede na Rua Rio Grande do Sul, no munical de la companio del companio de la companio de la companio della compa cípio de São João, Estado do Paraná; Fone (46) 99938-0338, E-mail infinitysegdobrasil@gmail.com neste ato representada pelo Senhor André Felipe Grieger, portador do CPF 078.936.469-77 e do Red 10.155.079-6, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Le

0.155.079-6, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Le .666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realia ada através do Pregão Eletrônico nº 99/2023 , mediante as seguintes cláusulas e condições.							
	QUANT		<u>A - OBJETO:</u> DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$	
1	6	Conj	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país. Marca italiana Super Martell (importada da Itália).	MARTELL ITÁLIA	1.848,00	11.088,00	
			Total – R\$ 11.088,00 1				

- CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

 2.1 Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Teleci fone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho.
- 2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários todos os demais custos.
- 2.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encam뜽 nhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo dá
- aplicação das penalidades previstas neste Edital.

 2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica ções constantes neste Termo de Referência.
- 2.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes €



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contra-

- 2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penaliç dades.
- 2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto n€ item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.8 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamen 5 tador responsável.
- 2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo.
- 2.10 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.11 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.11.1 Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Be landa Andolhe.
- landa Andolhe. **2.11.2** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade con a especificação.
- 2.11.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 2.11.4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sus substituição ocorrer na forma e prazos definidos.
- 2.11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição oษี rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- I.I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Admig nistração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido & preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferenca de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindiñ a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- III. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação de Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicial mente contratado.

 2.12 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

 2.12.1 Aquisição de conjunto de bolas de Bocha, conforme item supra citados.

 2.12.2 Cada Conjunto deverá conter seis (06) unidades.

 2.12.3 Cores e modelos serão definidos pela administração Municipal.

 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresontação da Nota Fiscal, que atestada pela Socretaria de Solicitante, corá encaminhada à Socretaria de Solicitante.

- sentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.
- 3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pele CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente, aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que de saconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respec tiva regularização.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

- 3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº
- 76.995.414/0001-60.

 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para sabilidade da adjudicatária.

 3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fora especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

- 4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais) para a fiel e perfeit
- **4.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Se cretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06 05 278120005 2 022 2 2 00 00 (0010) E 4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serao das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504.

 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisorias.

- mente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no obe jeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servido especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebir mento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 5.7 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com teres ceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dan causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subord 🛱

- nados.

 CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 6.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **6.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 6.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término de prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se neces sário.

 6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- CLAUSULA SETIMA DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO:
 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 7.2 A Gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Mari Lúcia Lazarotto CPF: 759.111.409-34, atual responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Segnado A la composição de Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Segnado Residendo R nhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF: 052.026.259-01, e Fiscal Substituta a cargo da Servidor

acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3179-4766-7992-63A8 e informe o código 3179-4766-7992-63A8 Para verificar a validade das assinaturas,



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

Senhora Patrícia Morawski, CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

- 7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adocão das medidas cabíveis.
- 7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serena apurados.
- 7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade d€ alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento es pecífico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal de e contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamente do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos e contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos e contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos e contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos e contratos e documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail

- tax, etc).

 CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO:

 8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

 8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, or seu cumprimento irregular ou sindo a ineverseão combinato actual de contratado de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, or seu cumprimento irregular ou sindo a ineverseão combinato actual de contratado de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, or seu cumprimento irregular ou sindo a ineverseão combinato actual de contratado de contrat seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ad CONTRATANTE;
- 8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniênciá e oportunidade do **CONTRATANTE**:
- 8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução tot ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplico cáveis.
- 8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
- 8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ace montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, § valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os crédito retidos.
- 8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor corz respondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualque hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de algum das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quand verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- **8.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
- 8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE
- 8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fisz calizar a execução do Contrato.
- 8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seg guinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 **CHOPINZINHO** PARANÁ

- 8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- **8.8.5** Decisão do Prefeito Municipal:
- 8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem e. objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), en situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

- CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL № 8.666/93)

 9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (4 si 0.000/00) (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei

- 9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

 10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas ao penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com preze parte. correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temés porária, rescisão do contrato, bem como a adocão das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades: ☐ Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquele € que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem en ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 6@ (sessenta) dias.
- III Penalidades pecuniárias:
- a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na enz trega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções grave蝭
- e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratua! motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, no se termos da Lei nº 8.666/93;
- f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratua# motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos finang ceiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuraçã&្គ de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Para verificar a validade



ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-**TRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ae. montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebi€ mento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e o\subsetence \subsetence \text{\$\subsetence}\$ créditos retidos.
- 10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valo correspondente será cobrado judicialmente.
- 10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o se guinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fato & a serem apurados:
- 10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e E
- portes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados; a 10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no praze de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato; 10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município; 10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

- 10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
- 10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regent o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), en

- situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

 11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem con o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contratoz
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sen o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveig artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou su propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução del
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declaraçõe falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de aleg gações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, medianté adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre à CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determig nado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel **CHOPINZINHO** 85.560-000 PARANÁ

constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia út≸ do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Cone trate.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:		777
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/	PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Con	24.70
trato	a	
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas	e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarã	
o instrumento contratual em 03 (três) vias de igua	l teor e forma, para os devidos efeitos legais.	9
	Chopinzinho, 05 de janeiro de 2024. g	
Município de Chopin	nzinho – Pr - Contratante	V C S
	Cenci – Prefeito	000
	Ö	, 28
		77
Le A Coluçãos em Convisor	as de Trabalho I tde Contratede	7247
	ça do Trabalho Ltda - Contratada er – Responsável Legal ⊴	
Andre i elipe dileg	ei – Hesponsavei Legai	, i
		,,,
Mari Lúcia Lazarotto		. 2
Gestora do Contrato		
	U N	7
Luis Eduardo Darlando Andolha		1:0
Luis Eduardo Berlanda Andolhe Fiscal do Contrato	Z	
i iscai do Contrato		2//:
	<u></u>	‡
Patrícia Morawski	Ш	
Fiscal Substituta do Contrato	<u></u>	
	<u>a</u>	2
	ш	
	₹ 	5
Testemunhas:	y. O	7
	es de la companya de	
=	IOME:	Š
CPF:	CPF:	
	Ça do Trabalho Ltda - Contratada er – Responsável Legal IOME: CPF:	
	S A	Ď
1Doc: Memorando 5.161/2023 Anexo: emissao_31794766799263A8F70	276 0 76 memorando-255.161-2023 assinado versaoImpressao.pdf (7/8) 213/21/	9
		L



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3179-4766-7992-63A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 08/01/2024 16:18:18 (GMT-03:00)

 Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/01/2024 16:50:36 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)</p>
- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/01/2024 17:45:33 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 15/01/2024 08:03:06 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 15/01/2024 13:14:12 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3179-4766-7992-63A8

Memorando 26- 5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/01/2024 às 08:26:43

Em anexo:

• Extrato do Contrato

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_03_2024_PE_99_2023.pdf

1Doc: 215/219



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rt 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 99/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504. Gestor do Contrato: Senhora Mari Lúcia Lazarotto. Fiscal: Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Fiscal Substituta: Patrícia Morawski. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 03/2024 – Empresa – J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Valor Total R\$ 11.088,00. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

1Doc: Memorando 27- 5.161/2023

216/219

Memorando 27- 5.161/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/01/2024 às 08:27:33

Em anexo:

• Publicações

Anexos:

Extrato_AMP.pdf Homologacao_AMP.pdf

1Doc: 217/219

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 99/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2210) F: 5504. Gestor do Contrato: Senhora Mari Lúcia Lazarotto. Fiscal: Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Fiscal Substituta: Patrícia Morawski. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 03/2024 – Empresa – J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Valor Total R\$ 11.088,00. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI – Prefeito

> Publicado por: Micheli Leticia Dietrich Código Identificador:09DF75F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2024. Edição 2935 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PE 99/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 99/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 99/2023, de 18/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$	
J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	11.088,00	
VALOR TOTAL R\$	11.088,00	

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de janeiro 2024

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por: Micheli Leticia Dietrich Código Identificador:B2E78014

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2024. Edição 2935 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/